



SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

TRT 13ª REGIAO FORUM DE CAMPINA GRANDE

Rua Edgar Vilarim Meira, nº 585 - Bairro: Liberdade, CEP 58105-213 -
Campina Grande - PB.

Revisão_00



LAUDO DE ACESSIBILIDADE

Para as observações que seguem neste laudo de acessibilidade foi realizadas duas vistorias no dia 28 de julho de 2023, onde foram levantados os pontos referentes a acessibilidade nos ambientes internos e externo.

As declarações visam o atendimento integral da Norma Brasileira 9050 de 2020 (e às Normas que referência) e o Decreto Federal 5296 de 2004, sob o entendimento de que é um local destinado atendimento ao público e de uso coletivo.

1





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	5	5.	Estacionamento	20
2.	PREMISSA.....	6	5.1.	Estacionamento Visitantes rua Vice Prefeito Antonio C de Souza 20	
3.	INTRODUÇÃO	7	6.	Estacionamento Funcionários	21
4.	PASSEIO PÚBLICO	8	6.1.	Estacionamento Rua Edgard Vilarim Meira e Rua Estácio Tavares Warderley 21	
Calçada - Rua Estácio Tavares Wanderley	8	7.	Acesso	22	
4.1.	Largura Passeio e Faixa Livre	8	7.1.	Acesso de pedestres	22
4.2.	Calçada - Rua Vice Prefeito Antônio de C Souza	9	7.1.1.	Escadas	22
4.2.1.	Faixa livre.....	9	7.1.2.	Rampa	23
4.2.2.	Tampas de inspeção.....	10	7.1.3.	Mastro das bandeiras	24
4.2.3.	Escadas.....	11	7.2.	Acesso de carga e descarga	25
4.2.4.	Sinalização de Acesso estacionamento Visitantes.....	12	7.2.1.	Sinalização tátil acesso Veículos Rua Estácio Tavares Warderley 25	
4.2.5.	Barreira atitudinal.....	13	7.2.2.	Sinalização acesso Veículos Rua Edgard Vilarim Meira	26
4.2.6.	Ponto de ônibus.....	14	8.	FÓRUM IRINEU JOFFILY	27
4.3.	Calçada - Rua Edgard Vilarim Meira.....	15	8.1.	Entrada	27
4.3.1.	Nível Calçada no final da Rua.....	15	8.1.1.	Capacho	27
4.3.2.	Faixa livre.....	16	8.1.2.	Mapa Tátil.....	28
4.3.3.	Sinalização Rebaixo	17	8.1.3.	Detector de metais	29
4.3.4.	Sinalização piso tátil mudança de direção	18	8.1.4.	Catraca	30
4.3.5.	Tampas de recalque de incêndio	19			

2



ITEM EXECUTADO
 DATA DA EXECUÇÃO __ / __ / ____





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

8.1.5.	Piso Tátil.....	31	11.1.1.	Rota acessível	43
9.	Circulação Horizontal	32	11.1.2.	Portas.....	45
9.1.	Térreo	32	11.1.3.	Piso.....	47
9.1.1.	Porta Secretaria.....	32	11.1.4.	Degraus Isolados.....	48
9.1.2.	Guiche de Atendimento da Secretaria	33	11.1.5.	Rampas	49
9.1.3.	-Porta Sala de Audiência.....	34	11.1.6.	Escadas	52
9.1.4.	Guiche De Atendimento do Núcleo de Protocolo e Atendimento ao Público 35		11.2.	Circulação Vertical	55
9.1.5.	Porta de vidro acesso restrito funcionários e magistrados.....	36	11.2.1.	Escadas	55
9.1.6.	Térreo Área Externa.....	37	11.2.2.	Elevador	61
9.1.7.	Tampa de inspeção na calçada interna	38	11.2.3.	Rampas	62
10.	CIRCULAÇÃO VERTICAL.....	39	11.3.	Mobiliário	65
10.1.	Localização de escadas e elevadores.	39	11.3.1.	Assentos Fixos	65
10.1.1.	Escadas.....	40	11.3.2.	Balcão de atendimento	66
10.1.1.1.	Escada 1.....	40	11.3.3.	Mesas e superfícies de trabalho.....	67
10.1.1.2.	Escada 2.....	41	11.3.4.	Mesas de refeições.....	68
10.1.2.	Elevadores	42	11.3.5.	Bebedouro	69
10.1.1.3.	Elevador 1.....	42	11.3.6.	Extintores, lixeiras e Relógio de Ponto (Elemento suspenso)...	70
11.	CONDIÇÕES PARA GARANTIR A ACESSIBILIDADE.....	43	11.4.	Comando e controles	71
11.1.	Circulação Horizontal	43	11.5.	Copa/Cozinha.....	71
			11.6.	Serviços de saúde	71

OBRIGATÓRIO	RECOMENDADO	EMPATIA

ITEM EXECUTADO
DATA DA EXECUÇÃO __ / __ / ____





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

11.7.	Sanitários	72
11.7.1.	Sanitários e Vestiários PCD	72
11.7.2.	Sanitários coletivos	80
11.8.	Auditórios	82

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

1. OBJETIVO

Este laudo técnico de acessibilidade tem como objetivo analisar as condições atuais do TRT 13ª REGIAO FORUM DE CAMPINA GRANDE, localizado na Rua Edgar Vilarim Meira nº 585 - Estação Velha-PB

O objetivo do presente Laudo de Acessibilidade é identificar os locais, pontos ou itens edificados no local que estejam em desacordo com as atuais Leis e Normas Técnicas de Acessibilidade no Brasil e apresentar as recomendações técnicas para promover a efetiva adequação destes elementos ao cumprimento das leis e normas técnicas.





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

2. PREMISSA

Consideramos como premissa para identificação das barreiras físicas e arquitetônicas a obrigação em se garantir o acesso a todos os ambientes de uso comum e abertos ao público, conforme determina o Decreto Federal 5.296/2004 e a Lei Federal 13.146/2015.

Os critérios técnicos utilizados para identificar a acessibilidade das edificações são os constantes das normas técnicas de acessibilidade da ABNT, em especial a NBR 9050/2020 e também demais normas técnicas que serão descritas a seguir neste Laudo.

Como definido pelo item 3.1.36 da NBR 9050/2020, ambientes de funcionários também serão classificados como sendo de uso comum, e não de uso restrito, e sua acessibilidade é obrigatória:

“ITEM 3.1.36 da NBR 9050/2020:

Uso comum: *espaços, salas ou elementos, externos ou internos, disponíveis para o uso de um grupo específico de pessoas (por exemplo, salas em edifício de escritórios, ocupadas geralmente por funcionários, colaboradores e eventuais visitantes).*

Não estão obrigados a atender as condições de acessibilidade os ambientes classificados como de “uso restrito”, definidos pelo item 3.1.38 da NBR 9050/2020:

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

ITEM 3.1.38 da NBR 9050/2020:

Uso restrito: *Espaços, salas ou elementos internos ou externos, disponíveis estritamente para pessoas autorizadas (por exemplo, casas de máquinas, barriletes, passagem de uso técnico e outros com funções similares).*

O laudo traz a explicação de cada item relacionado à acessibilidade, das necessidades e exigências solicitadas por legislação e normas técnicas e o relato itens em desacordo, localizados na edificação, áreas externas, pavimentos e em diferentes áreas em um mesmo pavimento.

Este documento traz, minimamente, um registro fotográfico para cada item relatado contendo de forma complementar desenhos de soluções a serem implementadas apresentadas no último capítulo.

O laudo foi elaborado para ser um instrumento prático e objetivo, informando todos os pontos a serem adaptados para acessibilidade no local, apresentando também um panorama geral da situação da acessibilidade na edificação, que será facilmente identificado no SUMÁRIO, para posterior tomadas de medidas para sanar as incompatibilidades apresentadas neste documento.

O Laudo também foi elaborado para funcionar de forma didática indicando todos os itens de acessibilidade a serem observados, tais como calçadas, **escadas, rampas, sanitários, entre outros.**





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

LEGENDA DE OBRIGATORIEDADE

OBRIGATÓRIO	RECOMENDADO	EMPATIA
		

OBRIGATÓRIO:

Item exigido por leis e normas técnicas vigentes.

RECOMENDADO:

Item classificado como recomendado pelas leis e normas técnicas de acessibilidade vigentes.

EMPATIA:

Item não obrigatório pelas leis e normas técnicas de acessibilidade, porém o seu atendimento irá beneficiar todas as pessoas com alguma deficiência ou mobilidade reduzida, como por exemplo as pessoas com baixa estatura.

3. INTRODUÇÃO

Para melhor entendimento da metodologia aplicada será necessário imaginar os caminhos possíveis para garantir o deslocamento seguro das pessoas nos diversos setores do Terminal. Neste sentido a definição da rota acessível e sinalização dos caminhos seguros interligando os diferentes ambientes é um item determinante para garantir a segurança no deslocamento dos pedestres, bem como garantir a acessibilidade nos locais de atendimento ao público e de uso coletivo.





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

4. PASSEIO PÚBLICO

Calçada - Rua Estácio Tavares Wanderley

4.1. Largura Passeio e Faixa Livre



Fotos do local

O local está inadequado nos seguintes itens:

- Trechos de calçada está com menos de 2,00m desacordo com o item 6.12.3

da NBR9050:2020

-Não há piso tátil direcional na faixa livre em desacordo com item 7.8.2 da NBR16537:2016

Soluções recomendadas:

-Alargar a calçada .

- Instalar piso tátil direcional na faixa livre

Referências Normativas

NBR9050:2020 item

6.12.3 Dimensões mínimas da calçada

A largura da calçada pode ser dividida em três faixas de uso, conforme definido a seguir e demonstrado pela Figura 90:

a) faixa de serviço: serve para acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização. Nas calçadas a serem construídas, recomenda-se reservar uma faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m;

b) faixa livre ou passeio: destina-se exclusivamente à circulação de pedestres, deve ser livre de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal até 3 %, ser contínua entre lotes e ter no mínimo 1,20 m de largura e 2,10 m de altura livre;

c) faixa de acesso: consiste no espaço de passagem da área pública para o lote. Esta faixa é possível apenas em calçadas com largura superior a 2,00 m. Serve para acomodar a rampa de acesso aos lotes lindeiros sob autorização do município para edificações já construídas.
NBR16537 item

7.8.2 A sinalização tátil direcional deve estar no eixo da faixa livre da calçada. Em calçadas ou passeios localizados em parques ou áreas não edificadas, a sinalização tátil direcional deve ser posicionada de acordo com o fluxo de pedestres

8



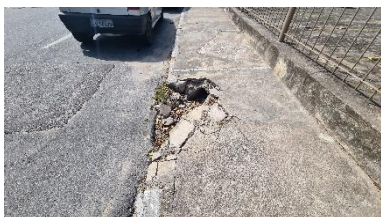


SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

4.2. Calçada - Rua Vice Prefeito Antônio de C Souza

4.2.1. Faixa livre



Fotos do local

O local está inadequado nos seguintes itens:

-Largura da calçada em desacordo com o item 6.12.3 da NBR9050:2020

- Não precisa do piso tátil de alerta, neste local em desacordo com os itens 4.1e 6.3 da NBR16537 :2016

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

- O piso tátil direcional não está centralizado na faixa livre em desacordo com o item 7.8.2 da NBR16537

-Há trecho em mal estado de conservação, com encanamento aparecendo e com piso irregular

-Hidrante na faixa livre

-Piso Tátil está sendo interrompido em cima da tampa

Soluções recomendadas:

-Retirar o piso tátil de alerta e manter uma linha contínua do piso direcional

-Centralizar o piso tátil direcional na faixa livre

-Arrumar a calçada para que o encanamento não fique exposto e que o piso fique regular.

-Relocar Hidrante na faixa de serviço

-O piso tátil não precisa ser interrompido em cima da tampa desde que piso e tampa estejam no mesmo nível.





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

4.2.2. Tampas de inspeção



Fotos do local

O local está inadequado nos seguintes itens:

- As tampas não estão niveladas com o piso adjacente em desacordo com o item 6.3.6 da NBR9050:2020
- Tampas estão na faixa livre em desacordo com o item 6.12.3 da NBR9050:2020
- Interrupção da sinalização tátil direcional
- No lado direito da faixa livre há desnível e está sem proteção em desacordo com o item 4.3.7 da NBR 9050:2020

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

Soluções recomendadas:

- Nivelar as tampas
- Relocar as tampas na faixa de serviço
- Nivelar as tampas
- Não interromper a sinalização Tátil em cima da Tampa

Referências Normativas

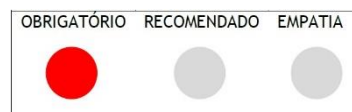
Itens NBR9050:2020

6.3.6 Tampas de caixas de inspeção e de visita
A superfície das tampas deve estar nivelada com o piso adjacente, e eventuais frestas devem possuir dimensão máxima de 15 mm. As tampas devem estar preferencialmente fora do fluxo principal de circulação.

As tampas devem ser firmes, estáveis e antiderrapantes sob qualquer condição, e as suas eventuais texturas, estampas ou desenhos na superfície não podem ser similares à sinalização de piso tátil de alerta ou direcional.

4.3.7.2 A adoção de proteção vertical de no mínimo 0,15 m de altura e superfície de topo com contraste visual de no mínimo 60 pontos aferidos pelo valor da luz refletida (LRV), conforme 5.2.9.1.1, em relação ao piso da área de circulação.

10



ITEM EXECUTADO
DATA DA EXECUÇÃO ___ / ___ / ____





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

4.2.3. Escadas



Fotos do local

O local está inadequado nos seguintes itens:

- As escadas não têm guia de balizamento de acordo com o item 6.6.3 da NBR9050:2020
- Não estão com corrimãos duas alturas, sinalizados com placas em desacordo com os itens 6.9.3.2 e 5.4.3 da NBR9050:2020
- Não tem sinalização com piso tátil de alerta no início e final em desacordo com item 6.4 e 6.4.1 da NBR16537

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

Soluções recomendadas:

- Construir guia de balizamento
- Instalar corrimãos duas alturas e sinalizá-los com placas em braille
- Sinalizar com piso tátil de alerta no início e final das escadas
- Não interromper a sinalização Tátil em cima da Tampa

Referências Normativas

Itens NBR9050:2020

5.4.3 Sinalização de pavimento

A sinalização de identificação de pavimentos (andares) junto a escadas fixas e rampas deve ser visual, em relevo e em Braille. A sinalização visual e em relevo pode ser aplicada no corrimão ou na parede, conforme a Figura 63. A sinalização em Braille deve estar obrigatoriamente posicionada na geratriz superior do prolongamento do corrimão, conforme a Figura 64.

6.6.3 Guia de balizamento

A guia de balizamento pode ser de alvenaria ou de outro material alternativo, com a mesma finalidade, com altura mínima de 5 cm. Deve atender às especificações da Figura 72 e ser garantida em rampas e escadas.

11





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

4.2.4. Sinalização de Acesso estacionamento Visitantes



Fotos do local

O local está inadequado nos seguintes itens:

- Não há continuidade do piso tátil direcional em desacordo com o item 7.8.1 da NBR16537:2016
- O acesso de veículos ao lote interferindo na faixa livre em desacordo com o item 6.12.4 da NBR9050:2020
- O piso tátil de alerta está em desacordo com os itens 4.1 e 6.3 da NBR16537:2016

Soluções recomendadas:

- Instalar Piso Tátil direcional de acordo com o item 7.8.1 da NBR16537:2016
- Criar acesso através de rampa na faixa de serviço na calçada.

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

Referências Normativas

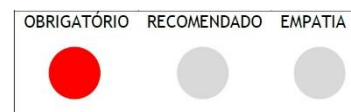
NBR9050:2020 item

6.12.4 Acesso do veículo ao lote

O acesso de veículos aos lotes e aos seus espaços de circulação e estacionamento deve ser feito de forma a não interferir na faixa livre de circulação de pedestres, sem criar degraus ou desníveis, conforme exemplo da Figura 91. Nas faixas de serviço e de acesso é permitida a existência de rampas, onde exista descontinuidade da referência edificada, como postos de gasolina, acessos a garagens, estacionamentos ou quando o edifício estiver recuado, conforme as Figuras 60 e 61.

NBR16537:2016 item

7.8.1 A sinalização tátil direcional deve ser utilizada contornando o limite de lotes não edificados onde exista descontinuidade da referência edificada, como postos de gasolina, acessos a garagens,



ITEM EXECUTADO
DATA DA EXECUÇÃO ___ / ___ / ____





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

4.2.5. Barreira atitudinal



Fotos do local

O local está inadequado nos seguintes itens:

- A faixa livre não pode ser usada para barracas, carrinhos e mobiliários para comércio, atrapalha a circulação em desacordo com o item 6.12.3

Soluções recomendadas:

-Conscientizar que não pode usar a faixa livre para isso.

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

Referências Normativas

NBR9050:2020 item

6.12.3 A largura da calçada pode ser dividida em três faixas de uso, conforme definido a seguir e demonstrado pela Figura 90:

- faixa de serviço: serve para acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização. Nas calçadas a serem construídas, recomenda-se reservar uma faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m;
- faixa livre ou passeio: destina-se exclusivamente à circulação de pedestres, deve ser livre de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal até 3 %, ser contínua entre lotes e ter no mínimo 1,20 m de largura e 2,10 m de altura livre;
- faixa de acesso: consiste no espaço de passagem da área pública para o lote. Esta faixa é possível apenas em calçadas com largura superior a 2,00 m. Serve para acomodar a rampa de acesso aos lotes limítrofes sob autorização do município para edificações já construídas.





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

4.2.6. Ponto de ônibus



Fotos do local

O local está inadequado nos seguintes itens:

-Ponto de ônibus não está sinalizado de acordo com o item 7.8.6 da NBR 16537:2016

Soluções recomendadas:

-Sinalizar o ponto de ônibus de acordo com o item 7.8.6 da NBR 16537:2016

Referências Normativas

NBR16537:2016 item

7.8.6 Deve ser implantada sinalização tátil direcional transversalmente à calçada, identificando locais de embarque e pontos de parada de ônibus, conforme as Figuras 71 e 72.

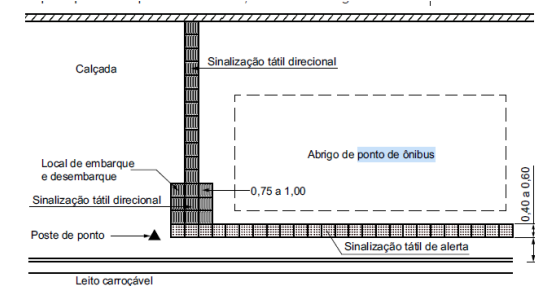


Figura 71 – Pontos de ônibus em calçada sem sinalização tátil direcional

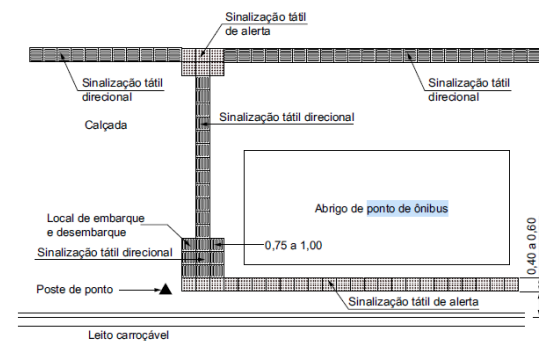


Figura 72 – Pontos de ônibus em calçada com sinalização tátil direcional





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

4.3. Calçada - Rua Edgard Vilarim Meira

4.3.1. Nível Calçada no final da Rua



Fotos do local

O local está inadequado nos seguintes itens:

-Desnível entre Leito carroçável e calçada está muito grande formando um degrau em desacordo com o item 6.12 e 6.12.1

Soluções recomendadas:

Demolir a calçada e refazer a calçada mantendo o desnível da esquina da Rua Edgard Vilarim Meira com a Prefeito vice-prefeito Antônio de C Souza

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

Referências Normativas

6.3 Circulação - Piso

A circulação pode ser horizontal e vertical. A circulação vertical pode ser realizada por escadas, rampas ou equipamentos eletromecânicos, sendo considerada acessível quando atender no mínimo a duas formas de deslocamento vertical

6.12 Circulação externa

Calçadas e vias exclusivas de pedestres devem ter piso conforme 6.3 e garantir uma faixa livre (passeio) para a circulação de pedestres, sem degraus.

6.12.1 Inclinação transversal

A inclinação transversal da faixa livre (passeio) das calçadas ou das vias exclusivas de pedestres não pode ser superior a 3 %. Eventuais ajustes de soleira devem ser executados sempre dentro dos lotes; em calçadas existentes com mais de 2,00 m de largura, podem ser executados nas faixas de acesso (ver 6.12.3).





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

4.3.2. Faixa livre



Fotos do local

O local está inadequado nos seguintes itens:

- Tampa de inspeção na faixa livre em desacordo com o item 6.12.3 da NBR9050:2020
- Tampa de inspeção não está nivelada com piso adjacente em desacordo com o item 6.3.6 da NBR9050:2020
- Descontinuidade do piso tátil direcional
- Piso não está regular em desacordo com item da NBR 9050:2020
- Largura do Poste indo além da faixa de serviço

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

Soluções recomendadas:

- Relocar a tampa de inspeção na faixa de serviço e nivelar de acordo com itens 6.3.6 e 6.12.3 da NBR9050:2020
- Deixar o piso tátil direcional contínuo
- Arrumar o piso para que ele fique regular de acordo com item 6.3.1 da NBR 9050:2020
- Verificar a possibilidade de relocar o poste mais largo para uma área onde a calçada seja mais larga.

Referências Normativas

6.3.6 Tampas de caixas de inspeção e de visita

A superfície das tampas deve estar nivelada com o piso adjacente, e eventuais frestas devem possuir dimensão máxima de 15 mm. As tampas devem estar preferencialmente fora do fluxo principal de circulação.

As tampas devem ser firmes, estáveis e antiderrapantes sob qualquer condição, e as suas eventuais texturas, estampas ou desenhos na superfície não podem ser similares à sinalização de piso tátil de alerta ou direcional





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

4.3.3. Sinalização Rebaixo



Fotos do local

O local está inadequado nos seguintes itens:

- As sinalizações de Rebaixo nas duas fotos estão incorretas conforme item 7.8.3 da NBR 16537:2016

Soluções recomendadas:

-Corrigir a sinalização do rebaixo.

Referências Normativas

NBR16537:2016 item

7.8.3 Deve ser implantada sinalização tátil direcional transversalmente à calçada, marcando as áreas de travessia, conforme as Figuras 62, 63 e 66. Quando houver foco semafórico acionável por pedestre, a sinalização tátil direcional deve estar alinhada ao foco semafórico, conforme as Figuras 64 a 67.

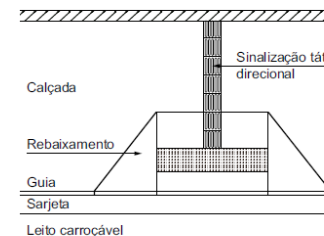


Figura 63 – Travessia, a partir de lote edificado, em calçada sem sinalização tátil direcional

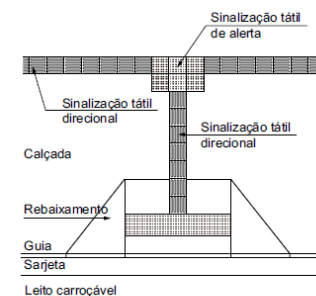


Figura 64 – Travessia em calçada com sinalização tátil direcional





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

4.3.4. Sinalização piso tátil mudança de direção



Fotos do local

O local está inadequado nos seguintes itens:

- A sinalização de piso tátil para mudança de direção está incorreta conforme item 7.4.4 da NBR16537 :2016

Soluções recomendadas:

-Instalar Piso Tátil direcional de acordo com o item 7.8.1 da NBR16537:2016

Referências Normativas

NBR16537:2016 item

7.4.4 Quando houver o encontro de três faixas direcionais, deve haver sinalização tátil formando áreas de alerta com dimensão equivalente ao triplo da largura da sinalização tátil. A área de alerta deve ser posicionada

mantendo-se pelo menos um dos lados em posição ortogonal a uma das faixas direcionais, conforme Figuras 48 a 50.

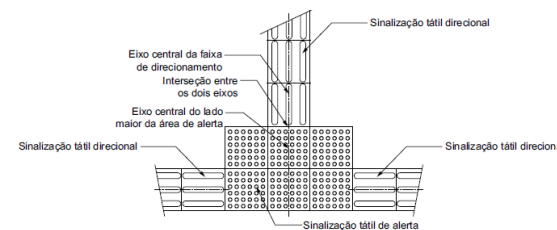


Figura 48 – Encontro de três faixas direcionais ortogonais

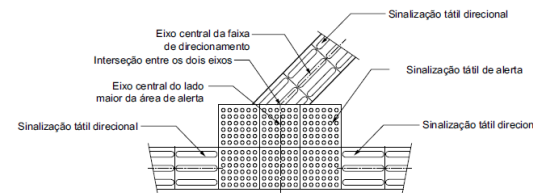


Figura 49 – Encontro de faixa direcional angular com faixa ortogonal

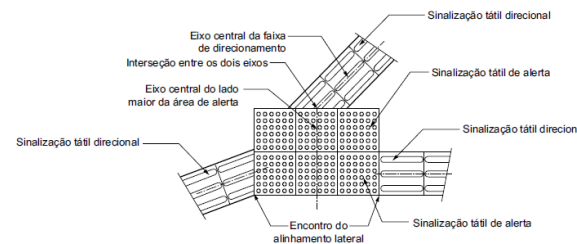


Figura 50 – Encontro de três faixas direcionais angulares





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

4.3.5. Tampas de recalque de incêndio



Fotos do local

local está inadequado nos seguintes itens:

- Está em desacordo com o item 6.12.3 da NBR9050:2020 Tampa de recalque de incêndio

Soluções recomendadas:

-Relocar a Tampa de recalque de incêndio na faixa de serviço e nivelar de acordo com itens 6.3.6 e 6.12.3da NBR9050:2020

Referências Normativas

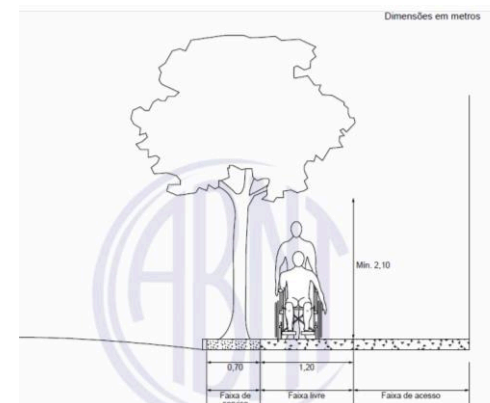
6.12.3 Dimensões mínimas da calçada

A largura da calçada pode ser dividida em três faixas de uso, conforme definido a seguir e demonstrado pela Figura 90:

a) faixa de serviço: serve para acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização. Nas calçadas a serem construídas, recomenda-se reservar uma faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m;

b) faixa livre ou passeio: destina-se exclusivamente à circulação de pedestres, deve ser livre de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal até 3 %, ser contínua entre lotes e ter no mínimo 1,20 m de largura e 2,10 m de altura livre;

c) faixa de acesso: consiste no espaço de passagem da área pública para o lote. Esta faixa é possível apenas em calçadas com largura superior a 2,00 m. Serve para acomodar a rampa de acesso aos lotes lindeiros sob autorização do município para edificações já construídas.





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

5. Estacionamento

5.1. Estacionamento Visitantes rua Vice Prefeito Antonio C de Souza



Fotos do local

PCD (>3%)	IDOSO (>5%)	COMUM	TOTAL
2 (11,11%)	0 (0,0%)	16	18

O local está inadequado nos seguintes itens:

- Tem mais que 2% de vagas reservada para pessoa com deficiência, porém não tem sinalização vertical e horizontal, de acordo com a Resolução 965 do CONTRAN

- Não há 5 % de vagas reservadas a pessoa idosas com sinalização horizontal e vertical conforme Lei Federal 10.741 (Estatuto do Idoso)
- Não há faixa de circulação de pedestre no estacionamento conforme item 6.14.2 da NBR9050/20;

Soluções recomendadas:

- Deve ser executada a sinalização horizontal das vagas reservadas para pessoas com deficiência conforme item 1 do anexo I da resolução 965/22 do CONTRAN
- Deve ser instalado nas vagas acessíveis a sinalização vertical com placas conforme item 2 do anexo I da resolução 965/22 do CONTRAN a 2,10 m do piso;
- Deve ser executada a sinalização horizontal das vagas reservadas para idosos conforme item 1 do anexo II da resolução 965/22 do CONTRAN;
- Deve ser instalado nas vagas acessíveis a sinalização vertical com placas conforme item 2 do anexo II da resolução 965/22 do CONTRAN a 2,10 m do piso;
- Deverá ser demarcado caminho seguro em toda faixa de circulação externa, para delimitar o caminho seguro de pedestres, com largura mínima de 1,20, com pintura epóxi no piso e faixa branca com largura de 10 cm nas extremidades;





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

6. Estacionamento Funcionários

6.1. Estacionamento Rua Edgard Vilarim Meira e Rua Estácio Tavares Warderley



PCD (>2%)	IDOSO (>5%)	COMUM	TOTAL
03(6,38%)	0 (0,0%)	44	44

Fotos do local

O local está inadequado nos seguintes itens:

- Tem mais que 2% de vagas reservada para pessoa com deficiência, porém não tem sinalização vertical e horizontal, de acordo com a Resolução 965 do CONTRAN

- Não há 5 % de vagas reservadas a pessoa idosas com sinalização horizontal e vertical conforme Lei Federal 10.741 (Estatuto do Idoso)
- Não há faixa de circulação de pedestre no estacionamento conforme item 6.14.2 da NBR9050/20;

Soluções recomendadas:

- Deve ser executada a sinalização horizontal das vagas reservadas para pessoas com deficiência conforme item 1 do anexo I da resolução 965/22 do CONTRAN
- Deve ser instalado nas vagas acessíveis a sinalização vertical com placas conforme item 2 do anexo I da resolução 965/22 do CONTRAN a 2,10 m do piso;
- Deve ser executada a sinalização horizontal das vagas reservadas para idosos conforme item 1 do anexo II da resolução 965/22 do CONTRAN;
- Deve ser instalado nas vagas acessíveis a sinalização vertical com placas conforme item 2 do anexo II da resolução 965/22 do CONTRAN a 2,10 m do piso;
- Deverá ser demarcado caminho seguro em toda faixa de circulação externa, para delimitar o caminho seguro de pedestres, com largura mínima de 1,20, com pintura epóxi no piso e faixa branca com largura de 10 cm nas extremidades;

21





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

7. Acesso

7.1. Acesso de pedestres

O Acesso de Pedestres se dá pela Rua Edgard Vilarim Meira através de Escadas e Rampa



Foto do local

7.1.1. Escadas



Fotos do local

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

O local está inadequado nos seguintes itens:

- As dimensões dos corrimãos não atendem o item 6.9.3 da NBR9050:20;
- Não há prolongamento dos corrimãos conforme item 6.9.3.1 da NBR9050:20;
- Não há corrimão intermediário conforme item
- Não há sinalização tátil nos corrimãos indicando o pavimento conforme item 5.4.3 da NBR9050/20;
- Não possui sinalização tátil no piso conforme item 6.4.1 da NBR16537/16;
- Não há sinalização visual dos degraus conforme item 5.4.4.2 da NBR9050/20;
- Piso das escadas está em desacordo com o item 6.3.2 da NBR9050/20;

Soluções recomendadas:

- Instalar corrimãos conforme item 6.9.3 da NBR9050:20;
- Instalar sinalização tátil no corrimão indicando o pavimento;
- Instalar piso tátil de alerta no início e no final da escada conforme item 6.4.1 da NBR16537:16;
- Instalar sinalização visual nos degraus;
- Trocar piso da escada





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

7.1.2. Rampa



Fotos do local

O local está inadequado nos seguintes itens:

- As dimensões dos corrimãos não atendem o item 6.9.3 da NBR9050/20;
- Não há sinalização tátil no corrimão indicando pavimento conforme item 5.4.3 da NBR9050/20;
- Não há sinalização tátil no piso com piso tátil de alerta conforme item 6.4.4 da NBR16537/16;
- Não há guia de balizamento no canteiro conforme item 6.6.3 da NBR9050/20;
- Piso da rampa não atende item 6.3.2 da NBR9050/20;

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

Soluções recomendadas:

- Instalar corrimãos metálicos com \varnothing 40 mm em duas alturas fixados em pilaretes metálicos conforme itens 6.9.3.2 e 4.6.5 da NBR9050/20;
- Instalar piso tátil de alerta no início e no final da rampa conforme item 6.4.4 da NBR16537/16;
- Instalar placas com sinalização visual e tátil nos corrimãos indicando o pavimento;
- Trocar piso da rampa para que atenda ao item 6.3.2 da NBR9050/20;

Referências Normativas

Itens da NBR9050/20:

6.9.3 Corrimãos

6.9.3.1 O dimensionamento dos corrimãos deve atender ao descrito em 4.6.5.

6.9.3.2 Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas em ambos os lados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o bocel ou quina do degrau (no caso de escadas) ou do patamar, acompanhando a inclinação da rampa, conforme a Figura 76. Devem prolongar-se por no mínimo 0,30 m nas extremidades. No caso de escadas em curva, é necessário atender ao descrito em 6.8.6. Quando se tratar de degrau isolado (ver





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

7.1.3. Mastro das bandeiras



Fotos do local

O local está inadequado nos seguintes itens:

- Não há acesso para o mastro das bandeiras
- O revestimento do piso no local não está conforme item 6.3.2 da NBR9050:2020;
- O piso do entorno está em desacordo com o item 7.3.8 da NBR9050:2020

Soluções recomendadas:

- Demolir o mastro e construir novo mastro da bandeira na mesma altura do início da rampa e da calçada
- O piso para chegar ao mastro deve estar de conforme item 6.3.2 da NBR9050:2020;

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

- Retirar uma parte da guia de balizamento, fazer um caminho seguro com piso em cimento rústico desempenado usinado com fck de 25 mpa até o mastro, de acordo a NBR9050:2020 itens 4.3.4, 4.3.5, 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3

- Executar piso em cimento rústico desempenado usinado com fck de 25 mpa afastado 65 cm do piso tátil conforme item 7.3.8 da NBR16537/16;

Referências Normativas:

NBR9050:2020 item

6.3.2 Revestimentos

Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável e não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapantes, sob qualquer condição (seco ou molhado). Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que, pelo contraste de desenho ou cor, possam causar a impressão de tridimensionalidade).





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

7.2. Acesso de carga e descarga

Se dá em entrada separada de veículos pela Rua Edgard Vilarim Meira e também pela Rua Estácio Tavares Warderley

7.2.1. Sinalização tátil acesso Veículos Rua Estácio Tavares Warderley



Fotos do local

O local está inadequado nos seguintes itens:

- Não há piso direcional na descontinuidade do muro em desacordo com o item 7.8.1 da NBR16537:2016

- O acesso de veículos ao lote interferindo na faixa livre em desacordo com o item 6.12.4 da NBR9050:2020

Soluções recomendadas:

- Instalar Piso Tátil direcional de acordo com o item 7.8.1 da NBR16537:2016

- Criar acesso através de rampa na faixa de serviço na calçada.

Referências Normativas

NBR9050:2020 item

6.12.4 Acesso do veículo ao lote

O acesso de veículos aos lotes e aos seus espaços de circulação e estacionamento deve ser feito de forma a não interferir na faixa livre de circulação de pedestres, sem criar degraus ou desníveis, conforme exemplo da Figura 91. Nas faixas de serviço e de acesso é permitida a existência de rampas, onde exista descontinuidade da referência edificada, como postos de gasolina, acessos a garagens, estacionamentos ou quando o edifício estiver recuado, conforme as Figuras 60 e 61.

NBR16537:2016 item

7.8.1 A sinalização tátil direcional deve ser utilizada contornando o limite de lotes não edificados onde exista descontinuidade da referência edificada, como postos de gasolina, acessos a garagens.





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

7.2.2. Sinalização acesso Veículos Rua Edgard Vilarim Meira



Fotos do local

O local está inadequado nos seguintes itens:

O acesso de veículos ao lote interferindo na faixa livre em desacordo com o item 6.12.4 da NBR9050:2020

-O piso tátil de alerta está em desacordo com os itens 4.1 e 6.3 da NBR16537:2016

Soluções recomendadas:

-Instalar Piso Tátil direcional de acordo com o item 7.8.1 da NBR16537:2016

-Criar acesso através de rampa na faixa de serviço na calçada.

Referências Normativas

NBR9050:2020 item

6.12.4 Acesso do veículo ao lote

O acesso de veículos aos lotes e aos seus espaços de circulação e estacionamento deve ser feito

de forma a não interferir na faixa livre de circulação de pedestres, sem criar degraus ou desníveis,

conforme exemplo da Figura 91. Nas faixas de serviço e de acesso é permitida a existência de rampas. NBR16537:2016 item

7.8.1 A sinalização tátil direcional deve ser utilizada contornando o limite de lotes não edificados onde exista descontinuidade da referência edificada, como postos de gasolina, acessos a garagens,





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

8. FÓRUM IRINEU JOFFILY

8.1. Entrada

8.1.1. Capacho



Fotos do local

O local está inadequado nos seguintes itens:

-Capacho está em desacordo com o item 6.3.7da NBR9050:2020

Soluções recomendadas:

-Verificar fixar o capacho ou fazer rebaixo

Referências Normativas

NBR9050:2020 item

6.3.7 Capachos, forrações, carpetes, tapetes e similares

Devem ser evitados em rotas acessíveis.

Quando existentes, eles devem ser firmemente fixados ao piso, embutidos ou sobrepostos e nivelados

de maneira que um eventual desnível não exceda 5 mm. As superfícies não podem ter enrugamento

e as felpas ou forros não podem prejudicar o deslocamento das pessoas.





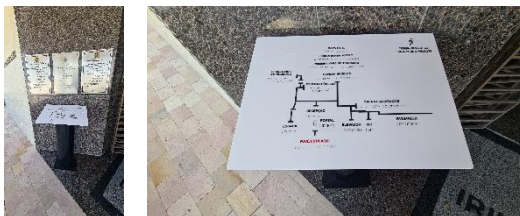
SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

8.1.2. Mapa Tátil



Fotos do local

O mapa tátil não está sinalizado com piso tátil no piso NBR 16537 item 6.8.

Soluções recomendadas:

Sinalizar o mapa tátil para que atenda ao item NBR 16537 item 6.8

Referências Normativas

B.4 Localização da informação

A sinalização de identificação deve estar localizada junto às portas de entrada da edificação. Planos ou mapas acessíveis de orientação devem ser instalados, sempre que necessário, imediatamente após a entrada principal das edificações.

Sinalização adequada deve ser prevista ao longo do percurso, considerando os pontos de tomada de decisão.

5.4.2 Planos e mapas acessíveis

5.4.2.1 Os planos e mapas acessíveis são representações visuais, táteis e/ou sonoras que servem para orientação e localização de lugares, rotas, fenômenos geográficos, cartográficos e espaciais.

5.4.2.2 As informações aplicadas devem contemplar o disposto na Tabela 1.

5.4.2.3 Estes planos e mapas devem ser construídos de forma a permitir acesso, alcance visual e manual, atendendo à Seção 4 e 5.4.1-a).





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

8.1.3. Detector de metais



Foto do local

O local está inadequado nos seguintes itens:

O detector de metal tem menos de 0,80m de vão livre está em desacordo com o item 6.11.1.2 da NBR9050:2020

Soluções recomendadas:

Usar detector manual

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

Referências Normativas

NBR9050:020 item

6.11.1.2 Para transposição de obstáculos, objetos e elementos com no máximo 0,40 m de extensão,

a largura mínima do corredor deve ser de 0,80 m, conforme 4.3.2. Acima de 0,40 m de extensão,

a largura mínima deve ser de 0,90 m.





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

8.1.4. Catraca

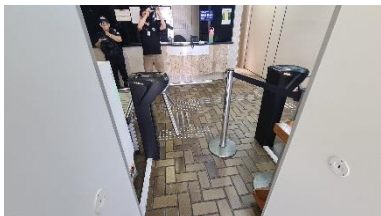


Foto do local

O local está inadequado nos seguintes itens:

Não tem catraca acessível ou portão com o símbolo internacional de acesso, está em desconformidade com o item 9.4.1 da NBR9050:2020.

Soluções recomendadas:

Instalar catraca acessível ou portão conforme o item

item 9.4.1 da NBR9050:2020

Referencias Normativas

NBR 9050 itens

9.4.1 Equipamentos de controle de acesso

9.4.1.1 Quando houver equipamentos de controle de acesso através de catracas ou outras formas

semelhantes de bloqueio, devem ser previstos dispositivos, passagens, portas ou portões com vão

livre mínimo de 0,80 m de largura e atender 4.3.2.

9.4.1.2 Essas passagens, portas ou portões devem estar localizados em rotas acessíveis e apresentar

circulação adjacente que permita giro de 180° .

9.4.1.3 Os dispositivos acessíveis devem ser sinalizados, assegurando a autonomia do usuário

6.2.5 Quando existirem dispositivos de segurança e para controle de acesso, do tipo catracas, cancelas, portas ou outros, pelo menos um deles em cada conjunto deve ser acessível, garantindo ao usuário o acesso, manobra, circulação e aproximação para o manuseio do equipamento com autonomia.





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

8.1.5. Piso Tátil

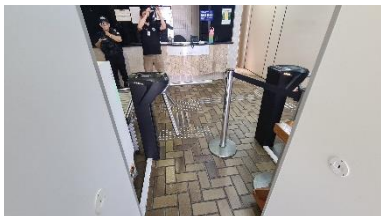


Foto do local

O local está inadequado nos seguintes itens:

Piso tátil não está direcionando para o balcão.

Soluções recomendadas:

Corrigir o piso tátil

Referencias Normativas

7.6.3 Bilheterias e balcões de atendimento

O projeto da sinalização tátil direcional no piso para orientar o percurso junto a bilheterias ou balcões de atendimento deve considerar:

- a) direcionamento para uma bilheteria, balcão de atendimento, equipamento de autoatendimento acessível, no caso de filas múltiplas, conforme a Figura 55;
- b) direcionamento para um local próximo a um conjunto de bilheterias, balcões de atendimento ou equipamentos de autoatendimento, quando da existência de fila única, conforme a Figura 56.





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

9. Circulação Horizontal

9.1. Térreo

9.1.1. Porta Secretaria



Foto do local

O local está inadequado nos seguintes itens:

- Não há sinalização vertical visual e tátil nas portas e passagens orientando o deficiente visual.

-A maçaneta não está de acordo com os itens 4.6.6 e 4.6.61

- Não há sinalização vertical visual e tátil nas portas e passagens orientando o deficiente visual.

Soluções sugeridas

- Instalar placas orientativas com informações em cor contrastante, alto-relevo e Braille.

Referencias Normativas

Item da NBR9050/20:

5.4.1 Sinalização de portas e passagens

Portas e passagens, quando sinalizadas, devem ter números e/ou letras e/ou pictogramas e sinais com texto em relevo, incluindo Braille. Todas as portas de sanitários, banheiros e vestiários devem ser sinalizadas.

Essa sinalização deve considerar os seguintes aspectos:

a) a sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical, conforme a Figura 62. Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta, em plano inclinado entre 15° e 30° da linha horizontal, e atender ao descrito em





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

9.1.2. Guiche de Atendimento da Secretaria



Foto do local

O local está inadequado nos seguintes itens:

- Balcão está com altura acima do permitido item 9.2.3.4 da NBR9050:2020
- Orifício para sair sem está em desacordo com item 9.2.3.7 da NBR9050:2020
- Sinalização com piso tátil de alerta em desacordo com item 7.6.3 da NBR16537:2016

Soluções recomendadas:

- Corrigir altura do Balcão de acordo o item 9.2.3.4 da NBR9050:2020

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

-Prever sistema de amplificação de voz

-Corrigir a sinalização de piso tátil

Referências Normativas

NBR9050:020 item

9.2.3.4 As bilheterias e os balcões de informação acessíveis devem possuir largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m e 1,05 m do piso acabado.

9.2.3.6 Próximo às bilheterias devem ser disponibilizados dispositivos organizadores de fila, para que as filas de espera não interfiram no acesso de pessoas com mobilidade reduzida e P.C.R.

9.2.3.7 Em bilheterias e balcões de informação localizados em ambientes ruidosos, em locais de grande fluxo de pessoas (como rodoviárias e aeroportos) ou nos casos de separação do atendente com o usuário por uma divisória de segurança, deve ser previsto sistema de amplificação de voz.





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

9.1.3. -Porta Sala de Audiência



Foto do local

O local está inadequado nos seguintes itens:

- Não há sinalização vertical visual e tátil nas portas e passagens orientando o deficiente visual.

-A maçaneta não está de acordo com os itens 4.6.6 e 4.6.61

Soluções sugeridas

- Instalar placas orientativas com informações em cor contrastante, alto-relevo e Braille.

-Trocar a maçaneta por uma que atenda aos itens 4.6.6 e 4.6.6.1

Referencias Normativas

Item da NBR9050/20:

5.4.1 Sinalização de portas e passagens

Portas e passagens, quando sinalizadas, devem ter números e/ou letras e/ou pictogramas e sinais com texto em relevo, incluindo Braille. Todas as portas de sanitários, banheiros e vestiários devem ser sinalizadas.

Essa sinalização deve considerar os seguintes aspectos:

a) a sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical, conforme a Figura 62. Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta, em plano inclinado entre 15° e 30° da linha horizontal, e atender ao descrito em





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

9.1.4. Guiche De Atendimento do Núcleo de Protocolo e Atendimento ao Público



Foto do local

O local está inadequado nos seguintes itens:

- Balcão está com altura acima do permitido item 9.2.3.4 da NBR9050:2020
- Orifício para sair som está em desacordo com item 9.2.3.7 da NBR9050:2020
- Sinalização com piso tátil de alerta em desacordo com item 7.6.3 da NBR16537:2016

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

Soluções recomendadas:

- Corrigir altura do Balcão de acordo o item 9.2.3.4 da NBR9050:2020
- Prever sistema de amplificação de voz
- Corrigir a sinalização de piso tátil

Referências Normativas

NBR9050:020 item

9.2.3.4 As bilheterias e os balcões de informação acessíveis devem possuir largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m e 1,05 m do piso acabado.

9.2.3.6 Próximo às bilheterias devem ser disponibilizados dispositivos organizadores de fila, para que as filas de espera não interfiram no acesso de pessoas com mobilidade reduzida e P.C.R.

9.2.3.7 Em bilheterias e balcões de informação localizados em ambientes ruidosos, em locais de grande fluxo de pessoas (como rodoviárias e aeroportos) ou nos casos de separação do atendente com o usuário por uma divisória de segurança, deve ser previsto sistema de amplificação de voz.

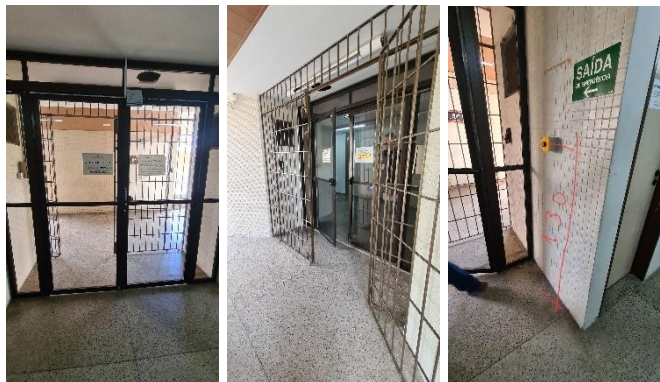




SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

9.1.5. Porta de vidro acesso restrito funcionários e magistrados



Fotos do local

O local está inadequado nos seguintes itens:

- A porta de vidro não está sinalizada conforme item 6.11.2.13 da NBR9050:2020
- Puxador em desacordo com itens 4.6.6 e 4.6.6.2 da NBR9050:2020
- Desnível de 2cm está em desacordo com o item 6.3.4.1 da NBR9050:2020

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

Soluções recomendadas:

- Sinalizar porta conforme item 6.11.2.13 da NBR9050:2020
- Instalar puxador em de acordo com itens 4.6.6 e 4.6.6.2 da NBR9050:2020
- Desnível de 2cm está deve ser solucionado de acordo com o item 6.3.4.1 da NBR9050:2020

Referências Normativas

Itens da NBR9050:2020

6.11.2.5 O mecanismo de acionamento das portas deve requerer força humana direta igual ou inferior a 36 N.

4.6.6 Maçanetas, barras antipânico e puxadores

Os elementos de acionamento para abertura de portas devem possuir formato de fácil pega, não exigindo firmeza, precisão ou torção do pulso para o seu acionamento.

6.3.4 Desníveis

6.3.4.1 Desníveis de qualquer natureza devem ser evitados em rotas acessíveis. Eventuais desníveis no piso de até 5 mm dispensam tratamento especial. Desníveis superiores a 5 mm até 20 mm devem possuir inclinação máxima de 1:2 (50 %), conforme a Figura 68. Desníveis superiores a 20 mm, quando inevitáveis, devem ser considerados degraus, conforme 6.7.

36





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

9.1.6. Térreo Área Externa



Foto do local

O local está inadequado nos seguintes itens:

-Grelha está em desacordo com o item 6.3.5 da NBR9050:2020

Soluções recomendadas:

-Verificar a possibilidade de relocar

Referências Normativas

NBR9050:2020 item

6.3.5 Grelhas e juntas de dilatação

Em rotas acessíveis, as grelhas e juntas de dilatação devem estar fora do fluxo principal de circulação.

Quando não for possível tecnicamente, os vãos devem ter dimensão máxima de 15 mm, devem ser instalados perpendicularmente ao fluxo principal ou ter vãos de formato quadriculado/circular, quando

houver fluxos em mais de um sentido de circulação.





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

9.1.7. Tampa de inspeção na calçada interna



Foto do local

O local está inadequado nos seguintes itens:

-Grelha está em desacordo com o item 6.3.5 da NBR9050:2020

Soluções recomendadas:

-Verificar a possibilidade de relocar





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

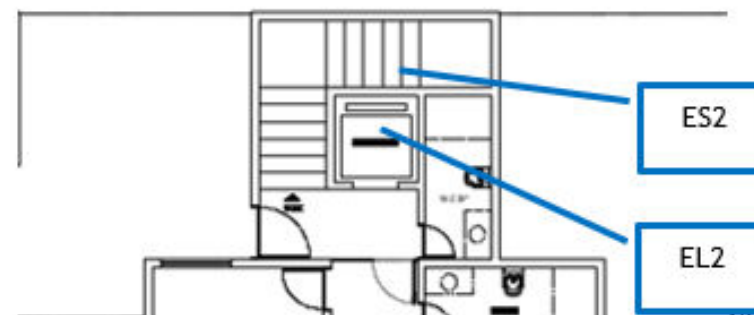
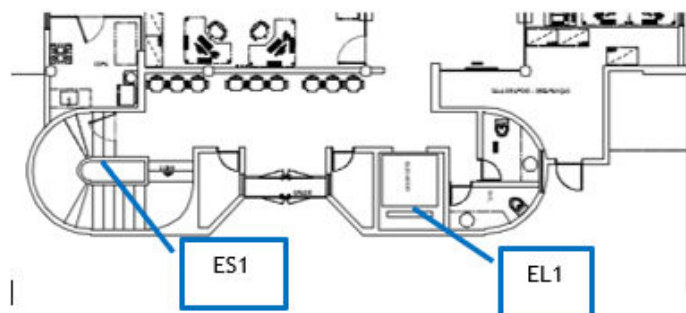
10. CIRCULAÇÃO VERTICAL

10.1. Localização de escadas e elevadores.

A imagem a seguir é uma planta de Situação dos Elevadores e Escadas da Edificação Principal, com a numeração

A escada ES 1 e Escada ES

Os elevadores EL 1 e EL2





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

10.1.1. Escadas

10.1.1.1. Escada 1



fotos do Local

local está inadequado nos seguintes itens:

-Dimensões de espelho e piso estão em desacordo com item 6.8.2 da NBR9050:2020

-Não possui corrimão duas alturas com a placa de sinalização dos andares em desacordo com os itens 5.4.3 e 6.9.3.2 da NBR9050:2020

-Não possui a sinalização de andar na parede em desacordo com o item 5.4.3 da NBR9050:2020

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

-Os degraus não estão sinalizados conforme item 5.4.4.2 da NBR9050:2020

-Não tem piso tátil de alerta no início e final da escada está em inconformidade com o item 6.4.1 da NBR16537:2016

Soluções recomendadas:

-Corrigir os degraus. Se não for possível, deverá ser justificado tecnicamente.

-Instalar corrimão duas alturas conforme item 6.9.3.2 da NBR 9050:2020 e instalar sinalizações nos corrimãos e nas paredes de andares de acordo com item 5.4.3 da NBR9050:2020

-Sinalizar os degraus de acordo com o item 5.4.4.2 da NBR9050:2020.

-Instalar piso tátil de alerta no início e final da escada de acordo com o item 6.4.1 da NBR16537:2016





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

10.1.1.2. Escada 2



Fotos do Local

local está inadequado nos seguintes itens:

-Dimensões de espelho e piso estão em desacordo com item 6.8.2 da NBR9050:2020

-Não possui corrimão duas alturas com a placa de sinalização dos andares em desacordo com os itens 5.4.3 e 6.9.3.2 da NBR9050:2020

-Não possui a sinalização de andar na parede em desacordo com o item 5.4.3 da NBR9050:2020

-Os degraus não estão sinalizados conforme item 5.4.4.2 da NBR9050:2020

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

-Não tem piso tátil de alerta no início e final da escada está em inconformidade com o item 6.4.1 da NBR16537:2016

Soluções recomendadas:

-Corrigir os degraus. Se não for possível, deverá ser justificado tecnicamente.

-Instalar corrimão duas alturas conforme item 6.9.3.2 da NBR 9050:2020 e instalar sinalizações nos corrimãos e nas paredes de andares de acordo com item 5.4.3 da NBR9050:2020

-Sinalizar os degraus de acordo com o item 5.4.4.2 da NBR9050:2020.

-Instalar piso tátil de alerta no início e final da escada de acordo com o item 6.4.1 da NBR16537:2016





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

10.1.2. Elevadores

10.1.1.3. Elevador 1



Local está inadequado nos seguintes itens:

- A porta do elevador está com menos de 80cm de vão livre (por dentro dos batentes de granito)
- O botão mais alto está com altura acima do permitido pela NBR9050:2020
- A sinalização com piso tátil direcional e de alerta indicando a posição de embarque não atende aos itens 6.9.1 e 7.6.2 da NBR16357:2016 e ao item 6.10.2.2 b) da NBR9050/20
- Não há indicação sonora por voz conforme item 5.4.4.2 da NM313/07;

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

Soluções recomendadas:

Atendimento a todas as normas técnica existente inclusive os requisitos da NM313/07 e a NBR16858-3/22;

Referências Normativas

Atendimento a todas as normas técnica existente inclusive os requisitos da NM313/07 e a NBR16858-3/22;

Itens da NBR9050/20:

6.10.2 Elevador vertical ou inclinado

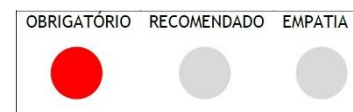
6.10.2.1 O elevador vertical deve atender à ABNT NBR NM 313.

6.10.2.2 Externa e internamente nos elevadores verticais ou inclinados, deve haver sinalização tátil e visual conforme estabelecido na Seção 5, informando:

- instrução de uso, fixada próximo à botoeira;
- indicação da posição para embarque e desembarque;
- indicação dos pavimentos atendidos nas botoeiras e batentes;
- dispositivo de chamada dentro do alcance manual.

Figura 98 - Áreas de transferência e manobra para uso da bacia sanitária

42



ITEM EXECUTADO
DATA DA EXECUÇÃO ___ / ___ / ____





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

11. CONDIÇÕES PARA GARANTIR A ACESSIBILIDADE

11.1. Circulação Horizontal

11.1.1. Rota acessível

A seguir itens da NBR 9050/20:

3.1.32 Rota acessível

Trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecte os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência e mobilidade reduzida. A rota acessível pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, pisos, corredores, escadas

e rampas, entre outros.

4.3.7 Proteção contra queda ao longo das áreas de circulação

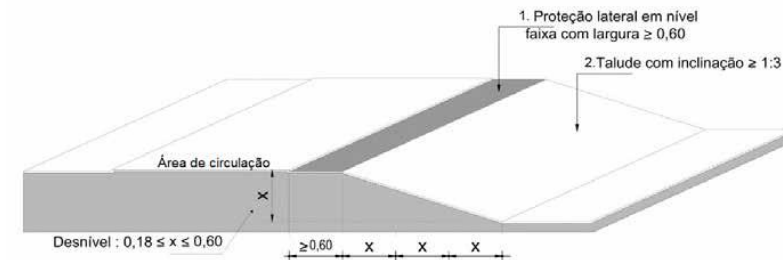
Devem ser previstas proteções contra queda em áreas de circulação limitadas por superfícies laterais, planas ou inclinadas, com declives em relação ao plano de circulação e que tenham a altura do desnível igual ou acima de 0,18 m. Excetuam-se locais de embarque e desembarque de transportes coletivos.

As subseções 4.3.7.1 a 4.3.7.3 e as Figuras 10, 11, 12 respectivamente, apresentam modelos de

medidas de proteção:

4.3.7.1 A implantação de margem plana localizada ao lado da faixa de circulação, com pelo menos

0,60 m de largura antes do trecho em desnível. A faixa de proteção deve ter piso diferenciado quanto ao contraste tátil e visual de no mínimo 30 pontos aferidos pelo valor da luz refletida (LRV), conforme 5.2.9.1.1, em relação ao piso da área de circulação.



Legenda

- 1 proteção lateral em nível com no mínimo 0,60 m de largura
- 2 desnível entre 0,18 m e 0,60 m e inclinação igual ou superior a 1:3

Figura 10 - Proteção contra queda em áreas de circulação com implantação de margem plana





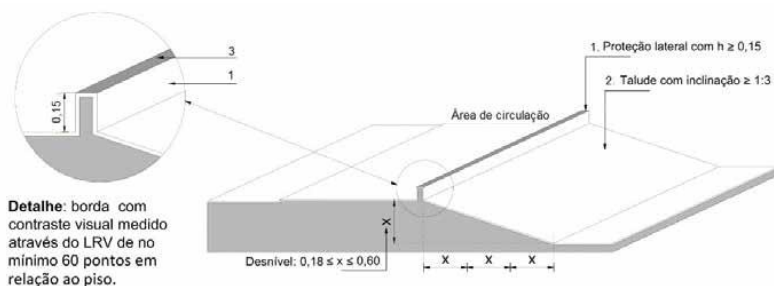
SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

4.3.7.2 A adoção de proteção vertical de no mínimo 0,15 m de altura e superfície de topo com contraste visual de no mínimo 60 pontos aferidos pelo valor da luz refletida (LRV), conforme 5.2.9.1.1, em relação ao piso da área de circulação.



Legenda

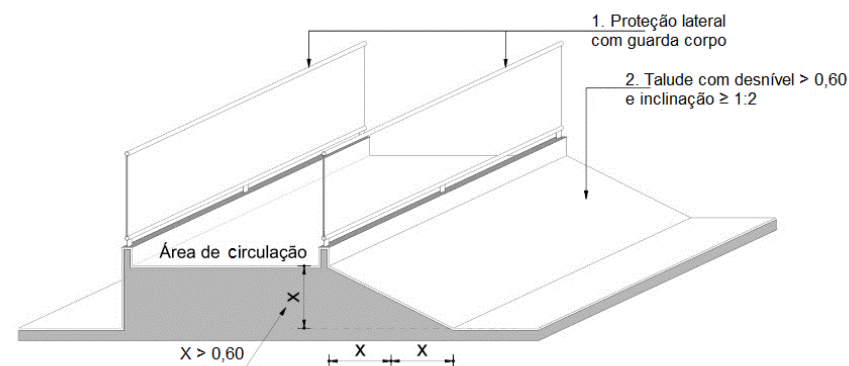
- 1 proteção lateral com no mínimo 0,15 m de altura e superfície de topo com contraste visual
- 2 desnível entre 0,18 m e 0,60 m e inclinação igual ou superior a 1:3

3 contraste visual medido através do LRV (valor da luz refletida) de no mínimo 60 pontos em relação ao piso

Figura 11 - Proteção contra queda em áreas de circulação com adoção de proteção vertical

4.3.7.3 A instalação de proteção lateral com características de guarda corpo em áreas de circulação

elevadas, rampas, terraços sem vedação lateral que estejam delimitadas em um ou ambos os lados por superfície que se incline para baixo com desnível superior a 0,60 m e inclinação igual ou superior a 1:2.





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Legenda

- 1 proteção lateral com guarda corpo
- 2 desnível superior a 0,60 m e inclinação igual ou superior a 1:2

Figura 12 - Proteção contra queda em áreas de circulação com instalação de guarda corpo

6.1.1.1 As áreas de qualquer espaço ou edificação de uso público ou coletivo devem ser servidas de

uma ou mais rotas acessíveis. As edificações residenciais multifamiliares, condomínios e conjuntos habitacionais necessitam ser acessíveis em suas áreas de uso comum. As unidades autônomas acessíveis devem estar conectadas às rotas acessíveis. Áreas de uso restrito, conforme definido em 3.1.38, como casas de máquinas, barriletes, passagem de uso técnico e outros com funções similares, não necessitam atender às condições de acessibilidade desta Norma.

6.1.1.2 A rota acessível é um trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes

externos e internos de espaços e edificações, e que pode ser utilizada de forma autônoma e segura por todas as pessoas. A rota acessível externa incorpora estacionamentos, calçadas, faixas de travessias de pedestres (elevadas ou não), rampas, escadas, passarelas e outros elementos da circulação.

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

A rota acessível interna incorpora corredores, pisos, rampas, escadas, elevadores e outros elementos

da circulação.

6.1.1.3 A rota acessível pode coincidir com a rota de fuga.

11.1.2. Portas

Itens da NBR9050/20:

6.11.2.1 Para utilização das portas em sequência, conforme Figura 82, é necessário garantir o espaço

para rotação de 360°, o espaço para varredura das portas, os 0,60 m ao lado da maçaneta para permitir o alcance, a aproximação e circulação de uma pessoa em cadeira de rodas. O vão de livre da porta deve ser maior ou igual a 0,80 m conforme 6.11.2.4.





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

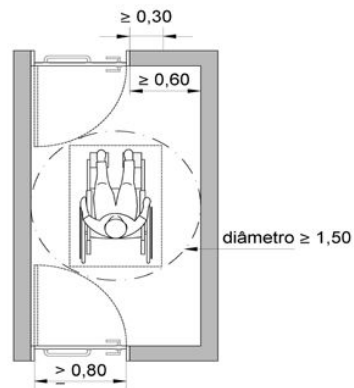


Figura 82 - Espaço para transposição de portas

6.11.2.2 No deslocamento frontal, quando as portas abrirem no sentido do deslocamento do usuário, deve existir um espaço livre de 0,30 m entre a parede e a porta, e quando abrirem no sentido oposto ao deslocamento do usuário, deve existir um espaço livre de 0,60 m, contíguo à maçaneta, conforme a Figura 83. Na impraticabilidade da existência destes espaços livres, deve-se garantir equipamento de automação da abertura e fechamento das portas através de botoeira ou sensor, conforme 6.11.2.9 e 6.11.2.10 da NBR9050/20.

6.11.2.3 No deslocamento lateral, deve ser garantido 0,60 m de espaço livre de cada um dos lados, conforme Figura 84. Na impraticabilidade da

existência destes espaços livres, deve-se garantir equipamento de automação da abertura e fechamento das portas através de botoeira ou sensor, conforme 6.11.2.9 e 6.11.2.10 da NBR9050/20.

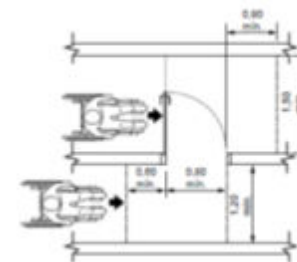
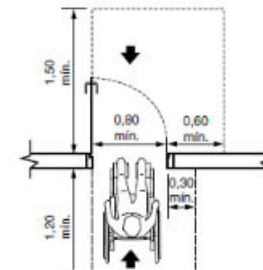


Figura 83 - Deslocamento frontal lateral

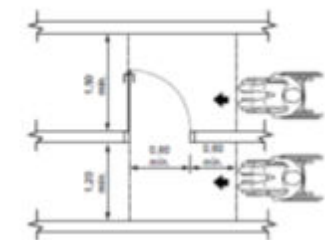


Figura 84 - Deslocamento lateral





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

6.11.2.4 As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, de no mínimo 0,80 m de largura e 2,10 m de altura. Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas deve ter o vão livre de 0,80 m. As portas de elevadores devem atender ao estabelecido na ABNT NM NBR 313.

6.11.2.6 As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m. Recomenda-se que as portas tenham, na sua parte inferior, no lado oposto ao lado da abertura da porta, revestimento resistente a impactos



Figura 86 - Porta com revestimento e puxador horizontal

11.1.3. Piso

Item da NBR9050/20:

6.3.2 Revestimentos

Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado).

Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).

6.3.3 Inclinação

A inclinação transversal da superfície deve ser de até 2 % para pisos internos e de até 3 % para pisos externos. A inclinação longitudinal da superfície deve ser inferior a 5 %. Inclinações iguais ou superiores a 5 % são consideradas rampas e, portanto, devem atender a 6.6. 6.3.4 Desníveis

6.3.4.1 Desníveis de qualquer natureza devem ser evitados em rotas acessíveis. Eventuais desniveis no piso de até 5 mm dispensam tratamento especial. Desníveis superiores a 5 mm até 20 mm devem possuir inclinação máxima de 1:2 (50 %), conforme Figura 68. Desníveis superiores a 20 mm,





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

quando inevitáveis, devem ser considerados como degraus, conforme 6.7 da NBR9050/20.

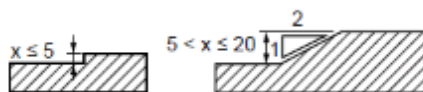


Figura 68 - Tratamento de desníveis

11.1.4. Degraus Isolados

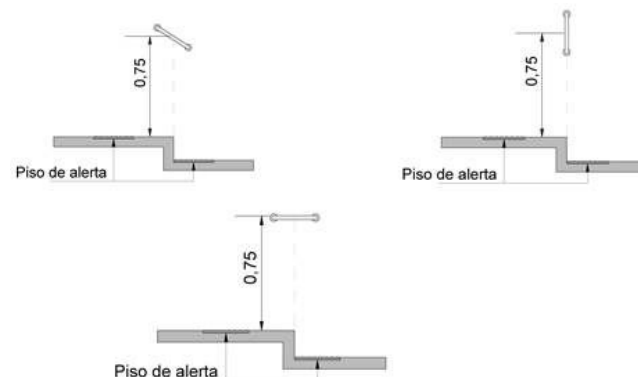
Itens da NBR9050/20:

6.8.2 As dimensões dos pisos e espelhos devem ser constantes em toda a escada ou degraus isolados. Para o dimensionamento, devem ser atendidas as seguintes condições:

- a) $0,63 \text{ m} \leq p + 2e \leq 0,65 \text{ m}$,
- b) pisos (p): $0,28 \text{ m} \leq p \leq 0,32 \text{ m}$ e
- c) espelhos (e): $0,16 \text{ m} \leq e \leq 0,18 \text{ m}$;

6.9.4 Corrimão em degrau isolado

6.9.4.1 Quando se tratar de degrau isolado, com um único degrau, deve ser instalado um corrimão, respeitando 4.6.5, com comprimento mínimo de 0,30 m cujo ponto central esteja posicionado a 0,75 m de altura, medido a partir do bocel ou quina do degrau, conforme Figura 78.



- a) Barra de apoio inclinada
- b) Barra de apoio vertical
- c) Barra de apoio horizontal

Figura 78 - Barra de apoio em degrau isolado único





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

5.4.4.1 Degraus isolados

É considerado degrau isolado a sequência de até dois degraus. Este desnível deve ser sinalizado em toda a sua extensão, no piso e no espelho, com uma faixa de no mínimo 3 cm de largura contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado.

11.1.5. Rampas

Itens da NBR9050/20:

ecidos na
,33 %, é
50 m de

Desníveis máximos de cada segmento de rampa <i>h</i> m	Inclinação admissível em cada segmento de rampa <i>i</i> %	Número máximo de segmentos de rampa
1,50	5,00 (1:20)	Sem limite
1,00	5,00 (1:20) < <i>i</i> ≤ 6,25 (1:16)	Sem limite
0,80	6,25 (1:16) < <i>i</i> ≤ 8,33 (1:12)	15

Tabela 6 da NBR9050/20 - Dimensionamento de rampa

Quando não houver paredes laterais, as rampas devem incorporar elementos de segurança, como guarda-corpo e corrimãos, guias de balizamento com altura mínima de 0,05 m, instalados ou construídos nos limites da largura da rampa.

A projeção dos corrimãos pode incidir dentro da largura mínima admissível da rampa em até 10 cm de cada lado.

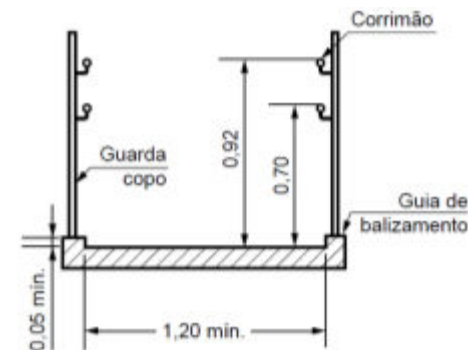


Figura 72 da NBR9050/20 - Guia de balizamento - dimensões em metro

6.9.3 Corrimãos

6.9.3.1 O dimensionamento dos corrimãos deve atender ao descrito em 4.6.5.





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

6.9.3.2 Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas em ambos os lados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o bocel ou quina do degrau (no caso de escadas) ou do patamar, acompanhando a inclinação da rampa, conforme Figura 76. Devem prolongar-se por, no mínimo, 0,30 m nas extremidades. No caso de escadas em curva é necessário atender 6.8.6. Quando se tratar de degrau isolado (ver 6.7.2) a instalação de corrimão ou barra de apoio é obrigatória e deve atender 6.9.4.1 ou 6.9.4.2.

Objetos como corrimãos e barras de apoio, entre outros, devem estar afastados no mínimo 40 mm da parede ou com obstáculos. Quando o objeto for enbutido em nichos, deve-se prever também uma distância livre mínima de 150 mm, conforme Figura 23. Corrimãos e barras de apoio, entre outros, devem ter seção circular com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, ou seção elíptica, desde que a dimensão maior seja de 45 mm e a menor de 30 mm. São admitidos outros formatos de seção, desde que sua parte superior atenda às condições desta Subseção. Garantir um arco da seção do corrimão de 270° .

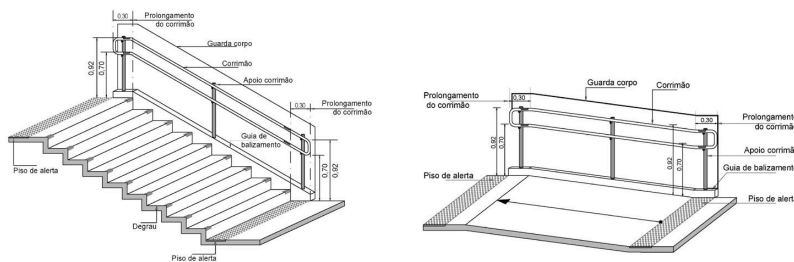
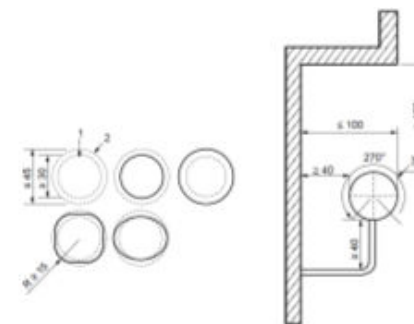


Figura 76 da NBR9050/20 - Corrimão em escada e rampa



Legenda

- 1 medida da menor seção do corrimão
- 2 medida da maior seção do corrimão
- 3 arco da seção do corrimão

4.6.5 Empunhadura



Figura 23 da NBR - Empunhadura e seção do corrimão - Dimensões em milímetro

5.4.3 Sinalização de pavimento

A sinalização de identificação de pavimentos (andares) junto a escadas fixas e rampas deve ser

visual, em relevo e em Braille. A sinalização visual e em relevo pode ser aplicada no corrimão ou na parede, conforme Figura 63. A sinalização em Braille deve estar obrigatoriamente posicionada na geratriz superior do prolongamento do corrimão, conforme Figura 64.

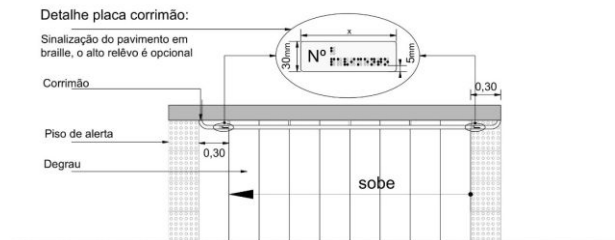


Figura 63 - Sinalização de corrimão - Vista superior

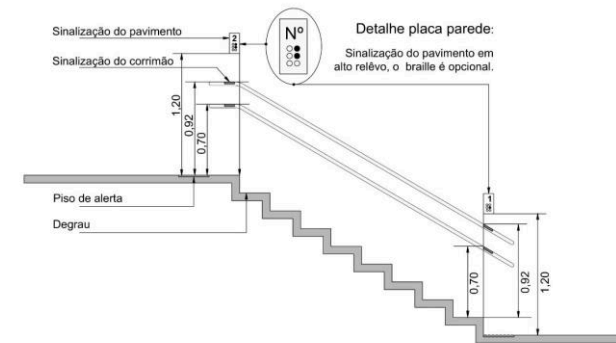
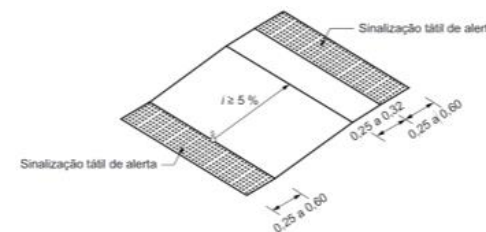


Figura 64 - Sinalização de pavimento - Vista lateral

A sinalização tátil de alerta deve medir entre 0,25 m e 0,60 m na base e no topo de rampas, com inclinação $i > 5\%$. Na base não pode haver afastamento entre a sinalização tátil e o início do declive. No topo, a sinalização tátil pode afastar-se de 0,25 m a 0,32 m do início do declive, conforme a Figura 14. Rampas com $i < 5\%$ não precisam ser sinalizadas.





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

Figura 14 da NBR16.537/16 - Rampas fixas com inclinação maior que 5%

Entendemos que o piso tátil NÃO deve ser do modelo "elementos soltos" muito menos em placas coladas, pois estes apresentam tendência de acumular sujeira e poeira. O piso tátil indicado deve ser embutido no piso acabado e em cor contrastante com a superfície adjacente.

11.1.6. Escadas

Itens a serem atendidos:

6.9.2 Guarda-corpos

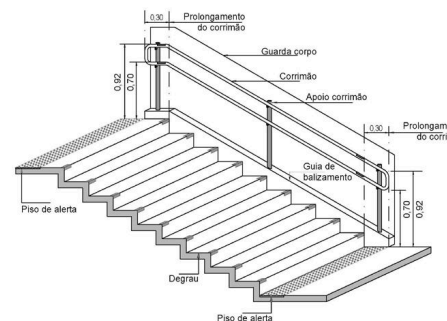
Os guarda-corpos devem atender às ABNT NBR 9077 e ABNT NBR 14718.

6.9.3 Corrimãos

6.9.3.1 O dimensionamento dos corrimãos deve atender ao descrito em 4.6.5.

6.9.3.2 Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas em ambos os lados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o bocel ou quina do degrau (no caso de escadas) ou do patamar, acompanhando a inclinação da rampa, conforme Figura 76. Devem prolongar-se por, no mínimo, 0,30 m nas extremidades. No caso de escadas em curva é necessário atender 6.8.6. Quando se tratar de degrau isolado (ver 6.7.2) a instalação

de corrimão ou barra de apoio é obrigatória e deve atender 6.9.4.1 ou 6.9.4.2 da NBR9050/20.



a) Corrimão em escadas

Figura 76 - Corrimão em escadas

5.4.3 Sinalização de pavimento

A sinalização de identificação de pavimentos (andares) junto a escadas fixas e rampas deve ser

visual, em relevo e em Braille. A sinalização visual e em relevo pode ser aplicada no corrimão ou na parede, conforme Figura 63. A sinalização em





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Braille deve estar obrigatoriamente posicionada na geratriz superior do prolongamento do corrimão, conforme Figura 64.

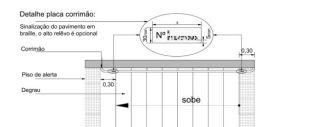


Figura 63 - Sinalização de corrimão - Vista superior

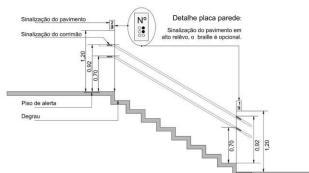
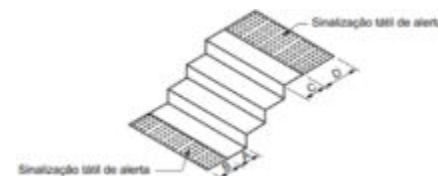


Figura 64 - Sinalização de pavimento - Vista lateral

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"



- Conforme consta na figura 11 da NBR 16537/2016, deve ser instalado piso visual e tátil de alerta no início e no final da escada. Recomenda-se piso em concreto de alta resistência, com fck de 25 mpa na cor amarelo;

Fonte: Figura 14 da NBR 16.537/2016

Entendemos que o piso tátil NÃO deve ser do modelo "elementos soltos" muito menos em placas coladas, pois estes apresentam tendência de acumular sujeira e poeira. O piso tátil indicado deve ser embutido no piso acabado e em cor contrastante com a superfície adjacente.

5.4.4.2 Degraus de escadas

A sinalização visual dos degraus de escada deve ser:

a) aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado, conforme as opções demonstradas na Figura 65;





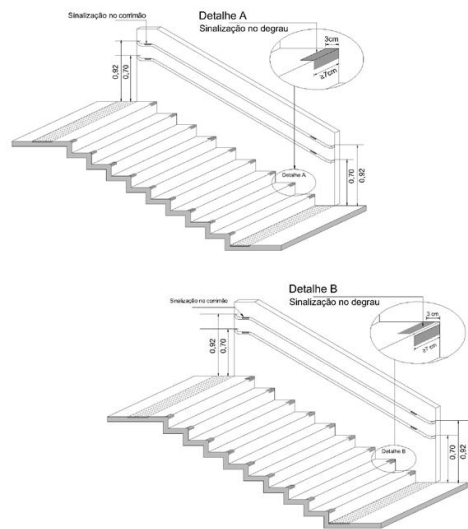
SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

b) igual ou maior que a projeção dos corrimãos laterais, e com no mínimo 7 cm de comprimento e 3 cm de largura;

c) fotoluminescente ou retroiluminada, quando se tratar de saídas de emergência e/ou rota de fuga.

NOTA Recomenda-se estender a sinalização no comprimento total dos degraus com elementos que incorporem também características antiderrapantes.



Opção A

Opção B

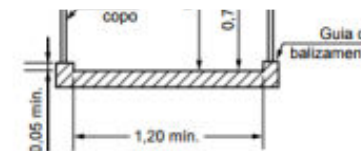
Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

Figura 65 - Sinalização de degraus

Figura 65 -

- Conforme item 7.3.2 da NBR 16.537/2016, em áreas de circulação onde seja necessária a orientação do deslocamento da pessoa com deficiência visual deve haver sinalização tátil no piso, desde a origem até o destino, passando pelas áreas de interesse, de uso ou de serviços. Assim, deve ser instalado piso tátil direcional desde a saída da rampa e da escada, conduzindo até o Mapa Tátil e até a mesa de recepção do auditório.



es laterais, as elementos de da-corpo e amento com altura mínima de 0,05 m, instalados ou construídos nos limites da largura da rampa;

- A guia de balizamento pode ser de alvenaria ou outro material alternativo, com a mesma finalidade, com altura mínima de 5 cm. Deve atender às especificações da Figura 72 e ser garantida em rampas e em escadas.





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

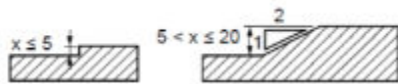


Figura 68 – Tratamento de desniveis

- Conforme item 6.3.4.1 da NBR 9050/20, desniveis de qualquer natureza devem ser evitados em rotas acessíveis. Eventuais desniveis no piso de até 5 mm dispensam tratamento especial. Desniveis superiores a 5 mm até 20 mm devem SER ELIMINADOS ou possuir inclinação máxima de 1:2 (50 %), conforme Figura 68.

- Conforme item 6.8.2 da NBR9050/20, as dimensões dos pisos e espelhos devem ser constantes em toda a escada ou degraus isolados. Para o dimensionamento, devem ser atendidas as seguintes condições:

- a) $0,63 \text{ m} \leq p + 2e \leq 0,65 \text{ m}$,
- b) pisos (p): $0,28 \text{ m} \leq p \leq 0,32 \text{ m}$ e
- c) espelhos (e): $0,16 \text{ m} \leq e \leq 0,18 \text{ m}$;

11.2. Circulação Vertical

11.2.1. Escadas

Itens da ABNT:

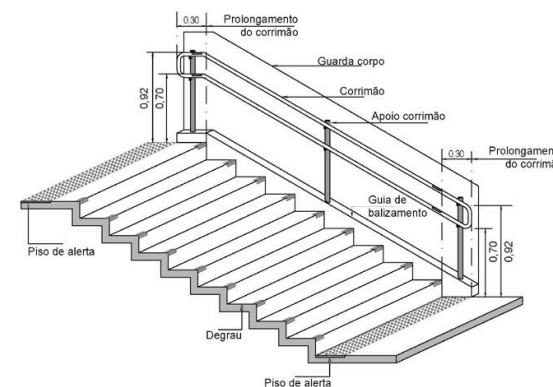
6.9.2 Guarda-corpos

Os guarda-corpos devem atender às ABNT NBR 9077 e ABNT NBR 14718.

6.9.3 Corrimãos

6.9.3.1 O dimensionamento dos corrimãos deve atender ao descrito em 4.6.5.

6.9.3.2 Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas em ambos os lados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o bocel ou quina do degrau (no caso de escadas) ou do patamar, acompanhando a inclinação da rampa, conforme Figura 76. Devem prolongar-se por, no mínimo, 0,30 m nas extremidades. No caso de escadas em curva é necessário atender 6.8.6. Quando se tratar de degrau isolado (ver 6.7.2) a instalação de corrimão ou barra de apoio é obrigatória e deve atender 6.9.4.1 ou 6.9.4.2 da NBR9050/20.





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

a) Corrimão em escadas

Figura 76 - Corrimão em escadas

5.4.3 Sinalização de pavimento

A sinalização de identificação de pavimentos (andares) junto a escadas fixas e rampas deve ser

visual, em relevo e em Braille. A sinalização visual e em relevo pode ser aplicada no corrimão ou na parede, conforme Figura 63. A sinalização em Braille deve estar obrigatoriamente posicionada na geratriz superior do prolongamento do corrimão, conforme Figura 64.

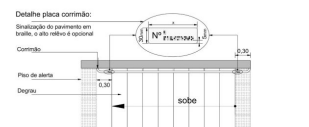


Figura 63 - Sinalização de corrimão - Vista superior

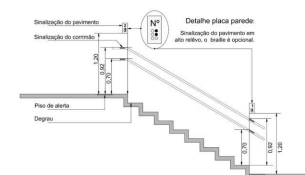
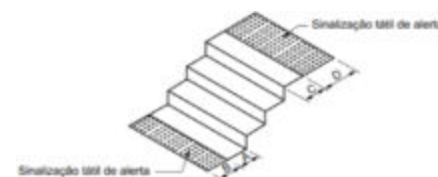


Figura 64 - Sinalização de pavimento - Vista lateral



- Conforme consta na figura 11 da NBR 16537/2016, deve ser instalado piso visual e tátil de alerta no início e no final da escada. Recomenda-se piso em concreto de alta resistência, com fck de 25 mpa na cor amarelo;

Fonte: Figura 14 da NBR 16.537/2016

Entendemos que o piso tátil NÃO deve ser do modelo "elementos soltos" muito menos em placas coladas, pois estes apresentam tendência de acumular sujeira e poeira. O piso tátil indicado deve ser embutido no piso acabado e em cor contrastante com a superfície adjacente.





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

5.4.4.2 Degraus de escadas

A sinalização visual dos degraus de escada deve ser:

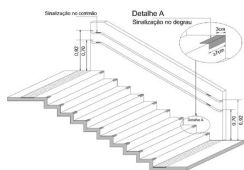
a) aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado, conforme as opções demonstradas na Figura 65;

b) igual ou maior que a projeção dos corrimãos laterais, e com no mínimo 7 cm de comprimento

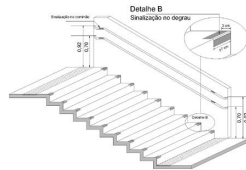
e 3 cm de largura;

c) fotoluminescente ou retroiluminada, quando se tratar de saídas de emergência e/ou rota de fuga.

NOTA Recomenda-se estender a sinalização no comprimento total dos degraus com elementos que incorporem também características antiderrapantes.



Opção A

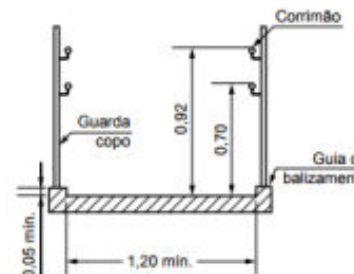


Opção B

Figura 65 - Sinalização de degraus

Figura 65 - Sinalização de degraus

- Conforme item 7.3.2 da NBR 16.537/2016, em áreas de circulação onde seja necessária a orientação do deslocamento da pessoa com deficiência visual deve haver sinalização tátil no piso, desde a origem até o destino, passando pelas áreas de interesse, de uso ou de serviços. Assim, deve ser instalado piso tátil direcional desde a saída da rampa e da escada, conduzindo até o Mapa Tátil e até a mesa de recepção do auditório.



- Quando não houver paredes laterais, as rampas devem incorporar elementos de segurança, como guarda-corpo e corrimãos, guias de balizamento com altura mínima de 0,05 m, instalados ou construídos nos limites da largura da rampa;

- A guia de balizamento pode ser de alvenaria ou outro material alternativo, com a mesma finalidade, com altura mínima de 5 cm. Deve atender às especificações da Figura 72 e ser garantida em rampas e em escadas.





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL



Figura 68 – Tratamento de desniveis

- Conforme item 6.3.4.1 da NBR 9050/20, desniveis de qualquer natureza devem ser evitados em rotas acessíveis. Eventuais desniveis no piso de até 5 mm dispensam

tratamento especial. Desniveis superiores a 5 mm até 20 mm devem SER ELIMINADOS ou possuir inclinação máxima de 1:2 (50 %), conforme Figura 68.

- Conforme item 6.8.2 da NBR9050/20, as dimensões dos pisos e espelhos devem ser constantes em toda a escada ou degraus isolados. Para o dimensionamento, devem ser atendidas as seguintes condições:

- a) $0,63\text{ m} \leq p + 2e \leq 0,65\text{ m}$,
- b) pisos (p): $0,28\text{ m} \leq p \leq 0,32\text{ m}$ e
- c) espelhos (e): $0,16\text{ m} \leq e \leq 0,18\text{ m}$;

5.5.2.1 Sinalização de área de resgate para pessoas com deficiência

O acesso às áreas de resgate deve ser identificado conforme o disposto na ABNT NBR 13434. As áreas de resgate devem atender às exigências de 6.4.5.

5.5.2.2 Sinalização de espaço reservado para P.C.R.

O espaço reservado para P.C.R. (M.R.) deve ser demarcado em local que não interfira na área de circulação e atender o disposto em 10.19.3. Deve ser sinalizado com o SIA com dimensões mínimas

de 15 × 15 cm, conforme Figura 66.



Figura 66 - Sinalização do espaço para P.C.R.

6.4 Rotas de fuga e área de resgate - Condições gerais

6.4.1.1 As rotas de fuga devem atender ao disposto na ABNT NBR 9077 e outras regulamentações locais contra incêndio e pânico. As portas de corredores, acessos, áreas de resgate, escadas de emergência e descargas





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

integrantes de rotas de fuga acessíveis devem ser dotadas de barras antipânico, conforme ABNT NBR 11785.

6.4.1.2 Quando em ambientes fechados, as rotas de fuga devem ser sinalizadas conforme o disposto

na Seção 5, na ABNT NBR 13434 e iluminadas com dispositivos de balizamento de acordo com o estabelecido na ABNT NBR 10898.

6.4.1.3 Quando as rotas de fuga incorporarem escadas de emergência ou elevadores de emergência

devem ser previstas áreas de resgate com espaço reservado para P.C.R. sinalizado conforme 5.5.2.2

e de acordo com 6.4.5.

6.4.2 Área de resgate

6.4.2.1 A área de resgate deve ter espaço reservado para P.C.R. com as seguintes características:

- estar localizado fora do fluxo principal de circulação;
- ser provido de dispositivo de emergência ou intercomunicador atendendo ao disposto em 4.6.9.
- ser sinalizado conforme 5.5.2.2.

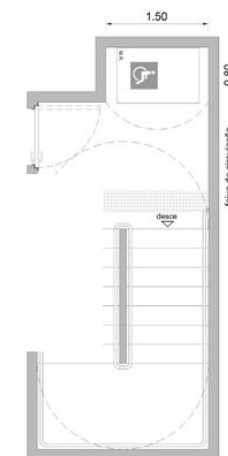
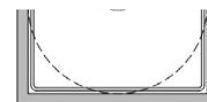
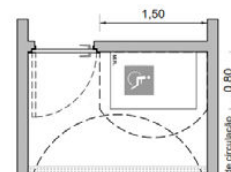
Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

6.4.2.2 Nas áreas de resgate deve ser previsto no mínimo um espaço reservado para P.C.R., por pavimento, a cada 500 pessoas de lotação do edifício, para cada escada e elevador de emergência.

Se a antecâmara das escadas e a dos elevadores de emergência forem comuns, o quantitativo do espaço reservado para P.C.R. pode ser compartilhado.

6.4.2.3 A Figura 69 representa alguns exemplos de espaço reservado para P.C.R. em área de resgate. Os exemplos estão representados com a área mínima de circulação e manobra para rotação de 180° de cadeira de rodas, conforme 4.3.4. Quando localizado em nichos, devem ser respeitados os parâmetros mínimos definidos em 4.3.6.

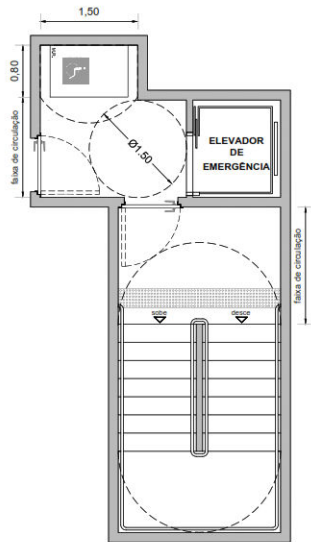




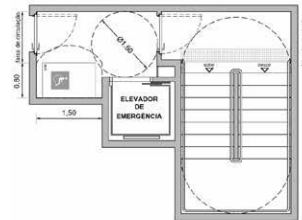
SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

a) Espaço reservado para P.C.R. - Exemplo 1
para P.C.R. - Exemplo 2



b) Espaço reservado



c) Espaço reservado para P.C.R. - Exemplo 3
P.C.R. - Exemplo 4

d) Espaço reservado para

Figura 69 da NBR9050/20

6.4.2.4 Em edificações existentes, em que seja impraticável a previsão da área de resgate, deve ser definido um plano de fuga em que constem os procedimentos de resgate para as pessoas com os diferentes tipos de deficiência.

; fixas com

Quando houver bocel ou espelho inclinado, a projeção da aresta pode avançar no máximo 1,5 cm sobre o piso abaixo, conforme Figura 74.

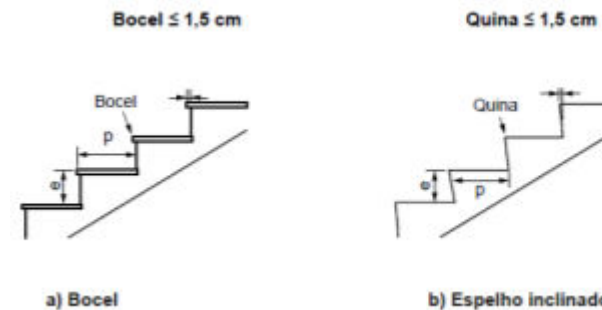


Figura 74 da NBR9050/20





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

6.11.2.2 No deslocamento frontal, quando as portas abrirem no sentido do deslocamento do usuário, deve existir um espaço livre de 0,30 m entre a parede e a porta, e quando abrirem no sentido oposto ao deslocamento do usuário, deve existir um espaço livre de 0,60 m, contíguo à maçaneta, conforme a Figura 83. Na impraticabilidade da existência destes espaços livres, deve-se garantir equipamento de automação da abertura e fechamento das portas através de botoeira ou sensor, conforme 6.11.2.9 e 6.11.2.10.

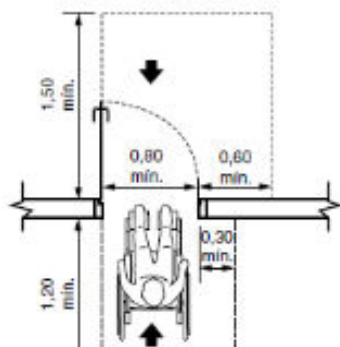


Figura 83 da NBR9050/20 - Deslocamento frontal

11.2.2. Elevador

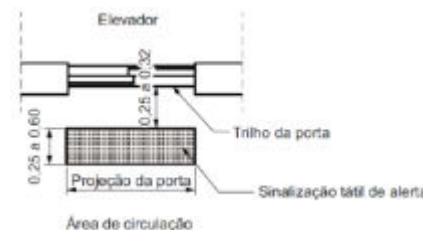
Itens a serem atendidos:

NBR16537/16

6.9.1 Elevadores e plataformas de elevação vertical

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"



A sinalização tátil de alerta deve ser aplicada em todos os elevadores e plataformas de elevação vertical, na largura do vão (projeção) da porta do equipamento, conforme as Figuras 38 a 41, alertando quanto à proximidade e orientando quanto ao posicionamento para acionamento da botoeira do elevador ou plataforma de elevação vertical. Quando houver necessidade do direcionamento da pessoa com deficiência visual para um ou mais equipamentos, este deve ser feito através do piso tátil direcional, conforme 7.5.2.

Itens da NBR9050/20

6.10.2.1 O elevador vertical deve atender à ABNT NBR NM 313.

6.10.2.2 Externa e internamente nos elevadores verticais ou inclinados, deve haver sinalização tátil e visual estabelecida na Seção 5, informando:

- instrução de uso, fixada próximo à botoeira;
- indicação da posição para embarque e desembarque;
- indicação dos pavimentos atendidos nas botoeiras e batentes;
- dispositivo de chamada dentro do alcance manual.





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

6.10.2.3 Em elevadores verticais ou inclinados, deve haver dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio nos pavimentos e no equipamento.

11.2.3. Rampas

Itens a serem atendidos:

As rampas devem ter inclinação de acordo com os limites estabelecidos na Tabela 4 da NBR9050/20. Para inclinação entre 6,25 % e 8,33 %, é recomendado criar áreas de descanso nos patamares, a cada 50 m de percurso.

Desníveis máximos de cada segmento de rampa <i>h</i> m	Inclinação admissível em cada segmento de rampa <i>i</i> %	Número máximo de segmentos de rampa
1,50	5,00 (1:20)	Sem limite
1,00	5,00 (1:20) < <i>i</i> ≤ 6,25 (1:16)	Sem limite
0,80	6,25 (1:16) < <i>i</i> ≤ 8,33 (1:12)	15

Tabela 4 da NBR9050/20 - Dimensionamento de rampa

Quando não houver paredes laterais, as rampas devem incorporar elementos de segurança, como guarda-corpo e corrimãos, guias de balizamento com altura mínima de 0,05 m, instalados ou construídos nos limites da largura da rampa.

A projeção dos corrimãos pode incidir dentro da largura mínima admissível da rampa em até 10 cm de cada lado.

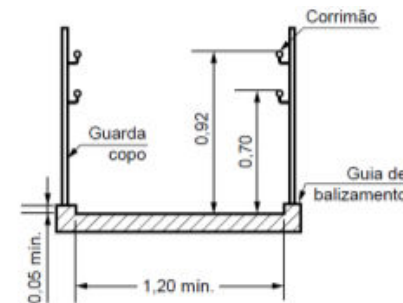


Figura 72 da NBR9050/20 - Guia de balizamento - dimensões em metro

6.9.2 Guarda-corpos

Os guarda-corpos devem atender às ABNT NBR 9077 e ABNT NBR 14718.

6.9.3 Corrimãos

6.9.3.1 O dimensionamento dos corrimãos deve atender ao descrito em 4.6.5.

6.9.3.2 Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas em ambos os lados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o bocel ou quina do degrau (no caso de escadas) ou do patamar, acompanhando a inclinação da rampa, conforme Figura 76. Devem prolongar-se por, no mínimo, 0,30 m nas extremidades. No caso de escadas em curva é necessário atender 6.8.6. Quando se tratar de degrau isolado (ver 6.7.2) a instalação





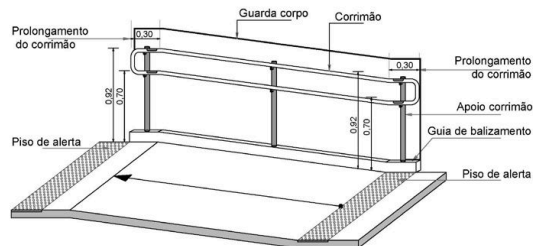
SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

de corrimão ou barra de apoio é obrigatória e deve atender 6.9.4.1 ou 6.9.4.2.



b) Corrimão em rampas

Figura 76 - Corrimãos em rampas

6.9.3.3 Os corrimãos laterais devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas

e rampas, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão, conforme Figura 76.

6.9.3.4 As extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado, ser fixadas ou justapostas à parede ou piso, ou ainda ter desenho contínuo, sem protuberância, conforme Figura 76.

NOTA Em edificações existentes, onde for impraticável promover o prolongamento do corrimão no sentido do caminhamento, este pode ser feito ao longo da área de circulação ou fixado na parede adjacente.

6.9.3.5 Em escadas e rampas com largura igual ou superior a 2,40 m, a instalação de corrimãos deve atender no mínimo uma das seguintes condições, salvo escadas e rampas contempladas em 6.4.1.1:

a) corrimãos laterais contínuos, em ambos os lados, com duas alturas de 0,70 m e 0,92 m do piso, conforme 6.9.3.3 e Figura 76.

b) corrimão intermediário, duplo e com duas alturas, de 0,70 m e 0,92 m do piso, garantindo

a largura mínima de passagem de 1,20 m, respeitando 6.9.3.6 e a Figura 77.

6.9.3.6 Os corrimãos intermediários devem ser interrompidos somente quando o comprimento do patamar for superior a 1,40 m, garantido o espaçamento mínimo de 0,80 m entre o término de um segmento e o início do seguinte, conforme Figura 77.

4.6.5 Empunhadura

Objetos como corrimãos e barras de apoio, entre outros, devem estar afastados no mínimo 40 mm da parede ou com obstáculos. Quando o objeto for embutido em nichos, deve-se prever também uma distância livre mínima de 150 mm, conforme Figura 23. Corrimãos e barras de apoio, entre outros, devem ter seção circular com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, ou seção

63

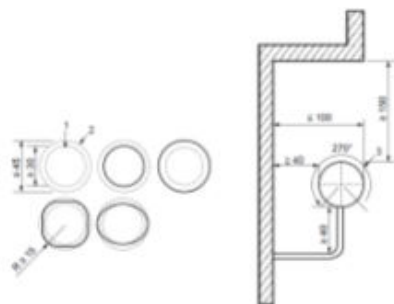




SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

elíptica, desde que a dimensão maior seja de 45 mm e a menor de 30 mm. São admitidos outros formatos de seção, desde que sua parte superior atenda às condições desta Subseção. Garantir um arco da seção do corrimão de 270° .



Legenda

- 1 medida de menor seção do corrimão
- 2 medida de maior seção do corrimão
- 3 arco de seção do corrimão

Figura 23 da NBR - Empunhadura e seção do corrimão - Dimensões em milímetro

5.4.3 Sinalização de pavimento

A sinalização de identificação de pavimentos (andares) junto a escadas fixas e rampas deve ser

visual, em relevo e em Braille. A sinalização visual e em relevo pode ser aplicada no corrimão ou na parede, conforme Figura 63. A sinalização em

Braille deve estar obrigatoriamente posicionada na geratriz superior do prolongamento do corrimão, conforme Figura 64.



Figura 63 - Sinalização de corrimão - Vista superior





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

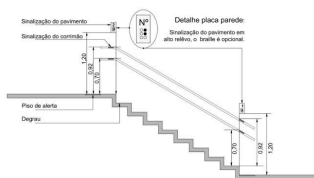
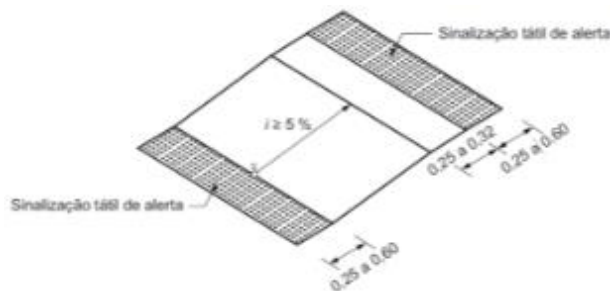


Figura 64 - Sinalização de pavimento - Vista lateral

A sinalização tátil de alerta deve medir entre 0,25 m e 0,60 m na base e no topo de rampas, com inclinação $i > 5\%$. Na base não pode haver afastamento entre a sinalização tátil e o início do declive. No topo, a sinalização tátil pode afastar-se de 0,25 m a 0,32 m do início do declive, conforme a Figura 14. Rampas com $i < 5\%$ não precisam ser sinalizadas.



Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

Figura 14 da NBR16.537/16 - Rampas fixas com inclinação maior que 5%

11.3. Mobiliário

11.3.1. Assentos Fixos

Itens da NBR9050/20:

8.9 Assentos públicos

8.9.1 Os assentos devem apresentar:

- altura entre 0,40 m e 0,45 m, medida na parte mais alta e frontal do assento;
- largura do módulo individual entre 0,45 m e 0,50 m;
- profundidade entre 0,40 m e 0,45 m, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto;
- ângulo do encosto em relação ao assento entre 100° a 110° .

8.9.2 Os assentos devem estar implantados sobre uma superfície nivelada com o piso adjacente.





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

8.9.3 Deve ser garantido um M.R. ao lado dos assentos fixos, sem interferir com a faixa livre de circulação, conforme Figura 134.

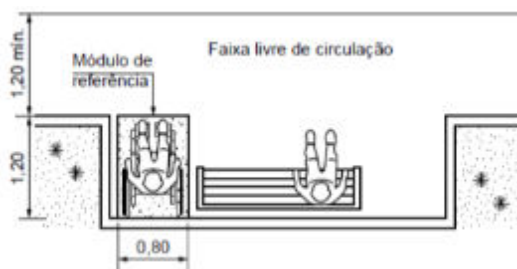


Figura 134 - Banco

10.19.3 Quando houver local para espera com assentos fixos, estes devem atender ao descrito em 8.9 e garantir 5 %, com no mínimo um, de assentos para P.O., conforme 4.7.

11.3.2. Balcão de atendimento

Itens da NBR9050/20:

9.2.1 Balcão de atendimento e de caixa bancário

9.2.1.1 Balcões de atendimento acessíveis devem ser facilmente identificados e localizados em rotas acessíveis.

9.2.1.2 Balcões de atendimento acessíveis devem garantir um M.R. posicionado para a aproximação frontal. Devem garantir ainda circulação adjacente que permita giro de 180° à P.C.R.

9.2.1.3 O projeto de iluminação deve assegurar que a face do atendente seja uniformemente iluminada.

9.2.1.4 Balcões de atendimento acessíveis devem possuir superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície vem ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob o balcão.

9.2.1.6 Quando houver um conjunto com número superior a seis postos de atendimento, deve ser previsto um posto acessível para atendente em cadeira de rodas (P.C.R.), que apresente áreas para aproximação frontal e circulação adjacente, que permita giro de 180° .





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

Itens da NBR16537/16:

6.9.2 Bilheterias e balcões de atendimento

A sinalização tátil de alerta em guichês de bilheterias deve ser aplicada em todos os guichês, orientando quanto ao posicionamento adequado para atendimento, conforme a Figura 42. Quando for necessário o direcionamento da pessoa com deficiência visual para bilheterias e balcões de atendimento, a sinalização tátil direcional deve atender ao especificado em 7.5.3.

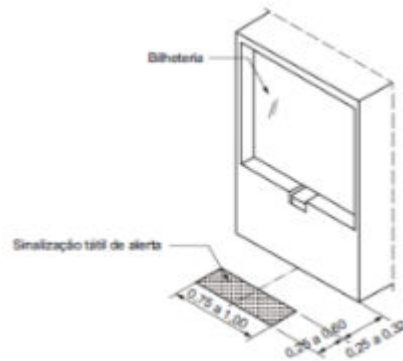


Figura 42 - Guichê de bilheteria

11.3.3. Mesas e superfícies de trabalho

Itens da NBR9050/20:

9.3.1 Mesas ou superfícies de trabalho

9.3.1.1 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem ser facilmente identificadas e localizadas dentro de uma rota acessível.

9.3.1.2 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem garantir um M.R. posicionado para a aproximação frontal. Deve ser garantida ainda circulação adjacente que permita giro de 180° à P.C.R.

9.3.1.3 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem possuir tampo com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m.

9.3.1.4 Deve ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície.

9.3.1.5 Sempre que a mesa ou superfície de trabalho acessível for utilizada por uma única pessoa, esta pode ser adequada conforme necessidades





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

específicas do usuário, objetivando a melhoria das condições de conforto e autonomia.

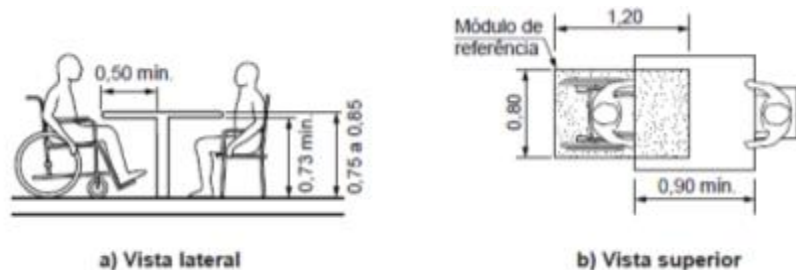


Figura 135 - Mesa - Medidas e área de aproximação

10.15.6 Quando forem utilizadas cadeiras do tipo universitário (com prancheta acoplada), devem ser disponibilizadas mesas acessíveis à P.C.R na proporção de pelo menos 1 %, para cada caso, do total de cadeiras, com no mínimo uma para cada duas salas, conforme 9.3.1. da NBR9050/20.

11.3.4. Mesas de refeições

Itens da NBR9050/20:

9.3.2 Mesas ou superfícies de refeição

9.3.2.1 As mesas ou superfícies de refeição acessíveis devem ser facilmente identificadas e localizadas dentro de uma rota acessível e estar distribuídas por todo o espaço.

9.3.2.2 As mesas ou superfícies de refeição acessíveis devem garantir um M.R. posicionado para a aproximação frontal. Deve ser garantida ainda circulação adjacente que permita giro de 180° à P.C.R.

9.3.2.3 As mesas ou superfícies de refeição devem ter altura de tampo entre 0,75 m a 0,85 m do piso acabado.

9.3.2.4 Devem ser asseguradas sob o tampo a largura livre mínima de 0,80 m, altura livre mínima de 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,50 m para possibilitar que as P.C.R. avancem sob a mesa ou superfície.

9.3.3 Superfícies de apoio para bandeja ou similares

9.3.3.1 As bandejas, talheres, pratos, copos, temperos, alimentos e bebidas devem estar dispostos dentro da faixa de alcance manual, conforme 4.6.

9.3.3.2 Os alimentos e bebidas devem estar dispostos de forma a permitir seu alcance visual, conforme 4.8. Recomenda-se a instalação de espelho antiembaçante.

9.3.3.3 As superfícies de apoio para bandeja ou similares devem possuir altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso, conforme Figura 136. Deve ser garantida circulação adjacente com largura de no mínimo 0,90 m.





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

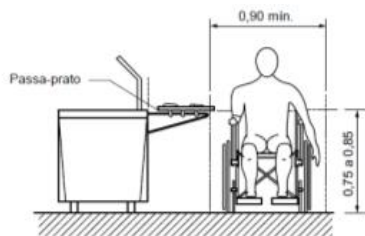


Figura 136 - Refeitório - Medidas e espaço para circulação - Vista frontal

10.8 Restaurantes, refeitórios, bares e similares

10.8.1 Os restaurantes, refeitórios e bares devem possuir pelo menos 5 % do total de mesas, com no mínimo uma, acessíveis à P.C.R. Estas mesas devem ser interligadas a uma rota acessível e atender ao descrito em 9.3.2. A rota acessível deve incluir o acesso ao sanitário acessível.

10.8.2 As mesas devem ser distribuídas de forma a estar integradas às demais e em locais onde sejam oferecidos todos os serviços e comodidades disponíveis no estabelecimento.

10.8.2.1 Nos locais em que as refeições sejam feitas em balcões, estes devem atender ao descrito em 9.3.3.

10.8.2.2 Nos locais em que são previstos balcões de autosserviço, deve-se atender ao descrito em 9.4.3.

10.8.2.3 Quando o local possuir cardápio, ao menos um exemplar deve estar em Braille e em texto com caracteres ampliados.

11.3.5. Bebedouro

Itens da NBR9050/20:

8.5 Bebedouros

8.5.1 Bebedouros de bica

8.5.1.1 A bica deve ser do tipo de jato inclinado, estar localizada no lado frontal do bebedouro, permitir a utilização por meio de copos e ser de fácil higienização.

8.5.1.2 Deve-se instalar bebedouros com no mínimo duas alturas diferentes de bica, sendo uma de 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado.

8.5.1.3 O bebedouro de altura de bica de 0,90 m deve ter altura livre inferior de no mínimo 0,73 m do piso acabado, e deve ser garantido um M.R. para a aproximação frontal.

8.5.2 Bebedouros de garrafão e outros modelos





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

O acionamento de bebedouros do tipo garrafão, filtros com célula fotoelétrica ou outros modelos, assim como a posição de manuseio dos copos, devem situar-se entre 0,80 m e 1,20 m de altura do piso acabado, e localizados de modo a permitir aproximação lateral da P.C.R.

11.3.6. Extintores, lixeiras e Relógio de Ponto (Elemento suspenso)

Itens da NBR16537/16:

6.8 Elementos suspensos

Deve haver sinalização tátil de alerta no entorno da projeção de elementos com altura livre entre 0,60 m e 2,10 m, distando 0,60 m do limite da projeção. A largura da sinalização tátil de alerta deve variar entre 0,25 m e 0,60 m, conforme as Figuras 32 a 37.

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

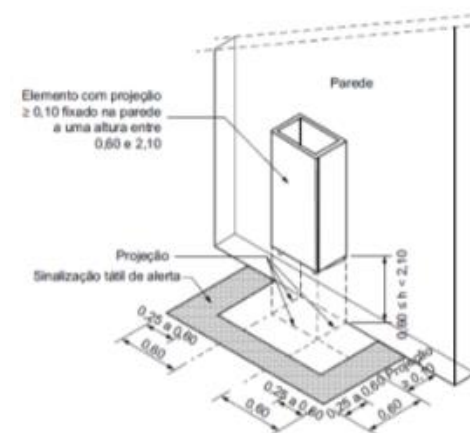


Figura 32 - Objeto em superfície vertical

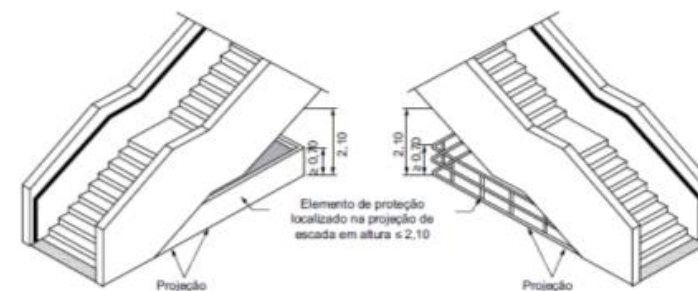


Figura 37 - Elemento de proteção na projeção de escada





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

10.10.3 Nos locais mencionados em 10.10.2, quando houver local para espera com assentos fixos, estes devem atender ao descrito em 8.9 e garantir 5 %, com no mínimo um, de assentos para P.O., conforme 4.7.

11.7. Sanitários

11.7.1. Sanitários e Vestiários PCD

Itens a serem atendidos:

- Conforme item 7.5 “f” da NBR 9050/20, quando a porta instalada for do tipo de eixo vertical, deve abrir para o lado externo do sanitário ou boxe e possuir um puxador horizontal no lado interno do ambiente, medindo no mínimo 0,40 m de comprimento, afastamento de no máximo 40 mm e diâmetro entre 25 mm e 35 mm, conforme Figura 86;

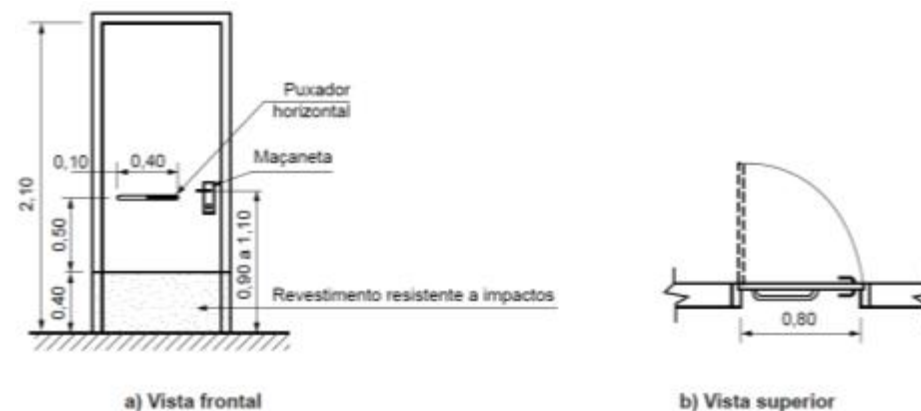


Figura 86 da NBR9050/20 - Porta com revestimento e puxador horizontal

- Portas e passagens devem possuir informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora, conforme Tabela 1. Devem ser sinalizadas com números e/ou letras e/ou pictogramas e ter sinais com texto em relevo, incluindo Braille.





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

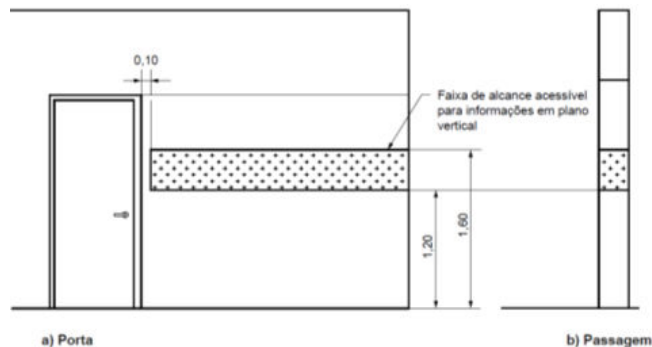


Figura 62 da NBR9050/20 - Sinalização de porta e passagem - Dimensões em metro

- Conforme item 5.2.7 da NBR 9050/20, as informações essenciais aos espaços nas edificações, no mobiliário e nos equipamentos urbanos devem ser utilizadas de forma visual, sonora ou tátil, de acordo com o princípio dos dois sentidos, e conforme Tabela 1

Aplicação	Instalação	Categoria	Tipos		
			Visual	Tátil	Sonora
Edificação/ espaço/ equipamentos	Permanente	Direcional/ informativa ^a			
		Emergência			
	Temporária	Direcional/ informativa			
		Emergência ^a			
Mobiliários	Permanente	Informativa ^a			
	Temporária	Informativa			

NOTA As peças de mobiliário contidas nesta Tabela são aquelas onde a sinalização é necessária, por exemplo, bebedouros, telefones etc.

^a Apresenta duas formas de aplicação: linha superior ou linha inferior

Tabela 1 - Aplicação e formas de informação e sinalização

- Conforme determina o Decreto Federal 5.296/04 e o item 7.4.2 da NBR 9050/20, os sanitários, banheiros e vestiários acessíveis devem possuir entrada independente, de modo a possibilitar que a pessoa com deficiência possa utilizar a instalação sanitária acompanhada de uma pessoa do sexo oposto.

- É obrigatória a instalação de lavatório no interior do box acessível e conforme item 7.8.1 da NBR 9050/20, as barras de apoio dos lavatórios podem ser horizontais e verticais. Quando instaladas, devem ter uma barra de cada lado.





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

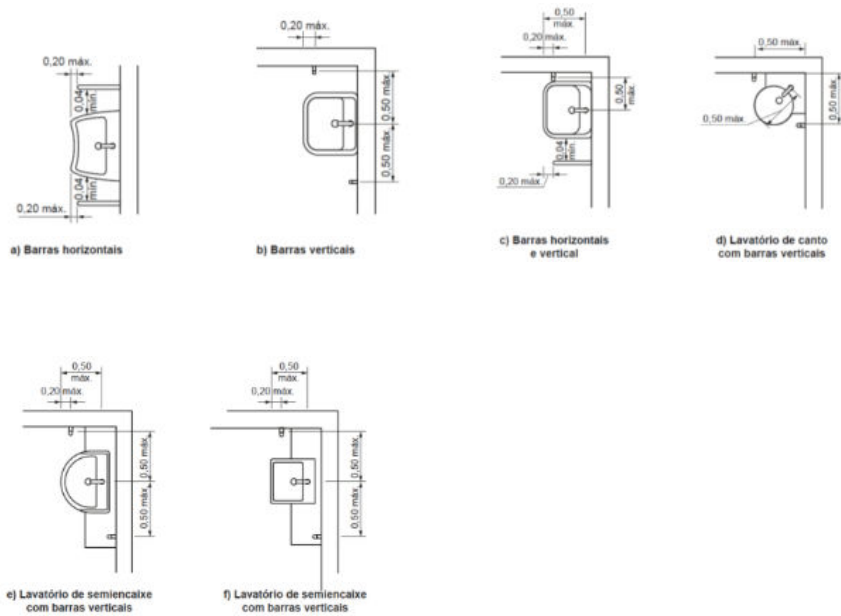


Figura 114 da NBR9050/20 - Barra de apoio no lavatório

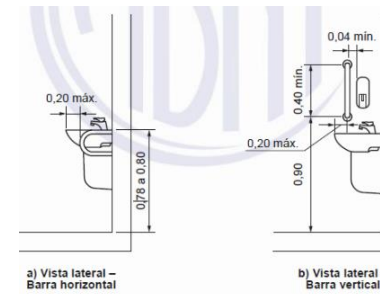
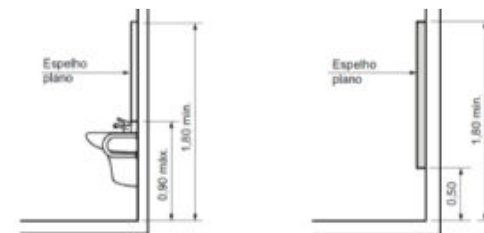


Figura 115 da NBR9050/20 - Barra de apoio no lavatório - Vista lateral

- É obrigatório a instalação de espelho no interior do box acessível e no interior de lavatórios acessíveis, de acordo com a NBR 9050/20. A instalação de espelho deve ser realizada em lavatórios acessíveis que possuam lavatório.





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Figura 123 da NBR9050/20 - Altura de instalação do espelho - Dimensões em metro

- Conforme item 5.6.4.1 da NBR 9050/20, deve ser instalado dispositivo de alarme de emergência próximo à bacia, no boxe do chuveiro e na banheira para acionamento por uma pessoa sentada ou em caso de queda nos sanitários, banheiros e vestiários acessíveis. Recomenda-se a instalação de dispositivos adicionais em posições estratégicas, como lavatórios e portas, entre outros. A altura de instalação deve ser de 40 cm do piso.

- Conforme item 7.5 da NBR 9050/20, o sanitário acessível deve, entre outros itens, ter:

a) circulação com o giro de 360° , conforme 4.3.4;

b) área necessária para garantir a transferência lateral, perpendicular e diagonal para bacia sanitária, conforme Figura 98 e 7.7.1.

c) a área de manobra pode utilizar no máximo 0,10 m sob a bacia sanitária e 0,30 m sob o lavatório, conforme Figuras 98 e 100;

d) deve ser instalado lavatório sem coluna ou com coluna suspensa ou lavatório sobre tampo, dentro do sanitário ou boxe acessível, em local que não interfira na área de transferência para a bacia sanitária, podendo sua área de aproximação ser sobreposta à área de manobra, conforme Figura 99;

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

e) os lavatórios devem garantir altura frontal livre na superfície inferior, conforme Figura 99, e na superfície superior a altura pode variar de 0,78 m a 0,80 m, exceto a infantil;

f) quando a porta instalada for do tipo de eixo vertical, deve abrir para o lado externo do sanitário ou boxe e possuir um puxador horizontal no lado interno do ambiente, medindo no mínimo 0,40 m de comprimento, afastamento de no máximo 40 mm e diâmetro entre 25 mm e 35 mm, conforme Figura 86;

g) pode ser instalada porta de correr, desde que atenda às condições previstas em 6.11.2.4 e

6.11.2.11;

h) para travamento das portas deve ser observado o descrito em 4.6.8;

i) quando o boxe for instalado em locais de prática de esportes, as portas devem atender a um

vão livre mínimo de 1,00m;

j) deve ser respeitado 6.11.2.2 e 6.11.2.3;

k) alcance manual para acionamento da válvula sanitária, da torneira, das barras, puxadores e trincos e manuseio e uso dos acessórios conforme 4.6 e 7.6;

l) alcance visual do espelho conforme 7.11.1;





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

m) recomenda-se a Instalação da ducha higiênica dotada de registro de pressão para regulagem da vazão. Esta ducha deve ser instalada ao lado da bacia sanitária, e dentro do alcance manual de uma pessoa sentada, conforme 4.6.2;

n) a Figura 100 exemplifica medidas mínimas de um sanitário acessível;

o) quando houver mais de um sanitário acessível (Figura 100), recomenda-se que as bacias sanitárias, áreas de transferência e barras de apoio sejam posicionadas simetricamente opostas,

contemplando todas as formas de transferência para a bacia, para atender a uma gama maior de necessidades das pessoas com deficiência;

p) em edificações existentes ou em reforma, quando não for possível atender as medidas mínimas de sanitário da Figura 100, serão admitidas as medidas mínimas demonstradas na Figura 101.

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

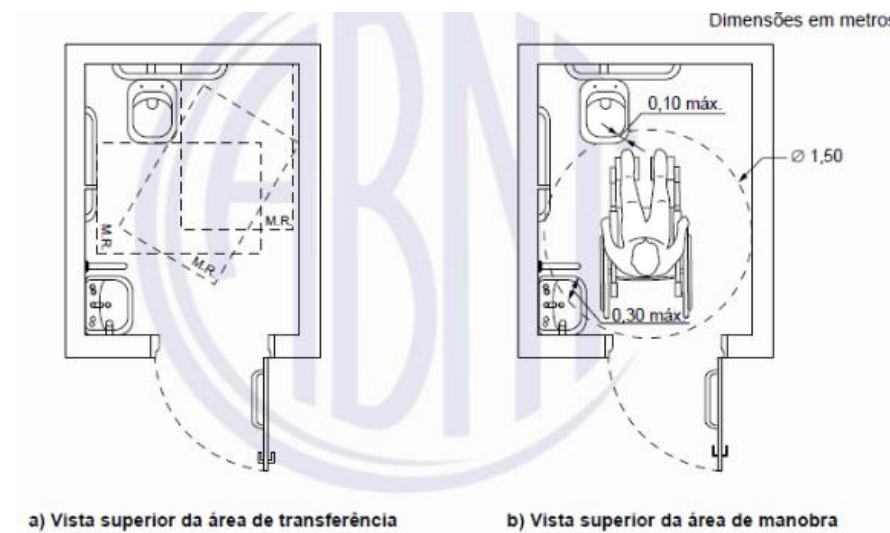


Figura 98 - Áreas de transferência e manobra para uso da bacia sanitária





SEU IMÓVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

100% ACESSÍVEL

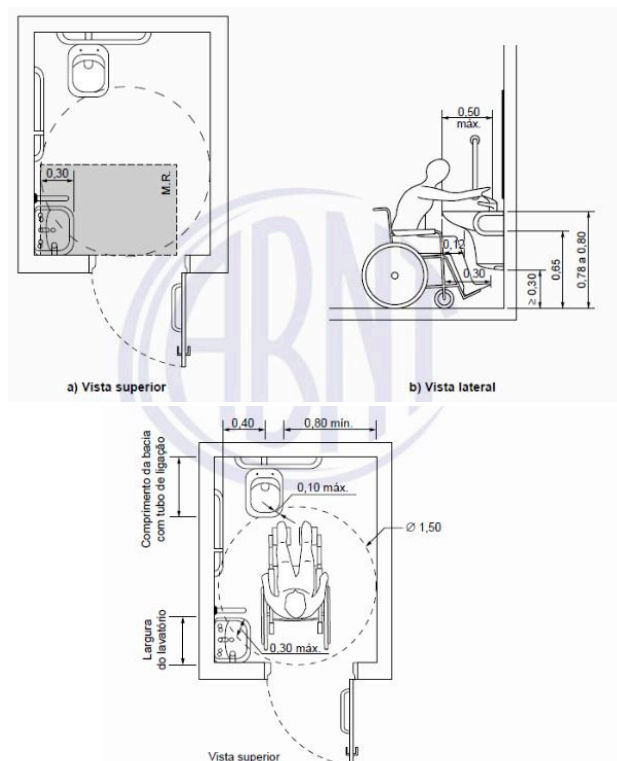


Figura 99 - Áreas de aproximação para uso do lavatório
Medidas mínimas de um sanitário acessível

- Conforme item 7.7.2.1 da NBR 9050/20, As bacias e assentos sanitários acessíveis não podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m para as bacias de adulto.

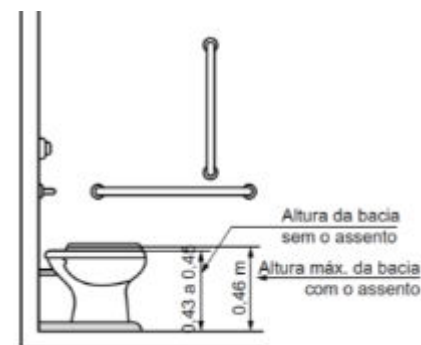


Figura 104 da NBR9050/20 - Altura da bacia

- O acionamento da bacia sanitária deve ser do tipo alavanca ou com o botão com sobressaltado, para permitir ser acionado com os punhos das mãos.

Figura 100 -
- Conforme item 6.1.2 da NBR 9050/20, toda rota acessível deve ser provida de iluminação natural ou artificial com nível mínimo de iluminância de 150 lux medidos a 1,00 m do chão.

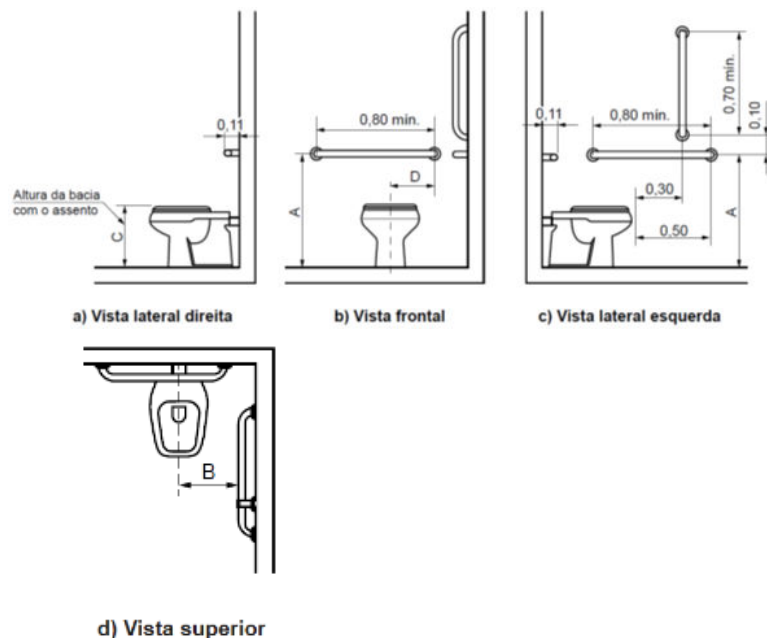




SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

- Conforme item 7.7.2.2.1 da NBR 9050/20, junto à bacia sanitária, quando houver parede lateral, devem ser instaladas barras para apoio e transferência. Uma barra reta horizontal com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação) a uma distância de 0,40 m entre o eixo da bacia e a face da barra e deve estar posicionada a uma distância de 0,50 m da borda frontal da bacia. Também deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,70 m, posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária.

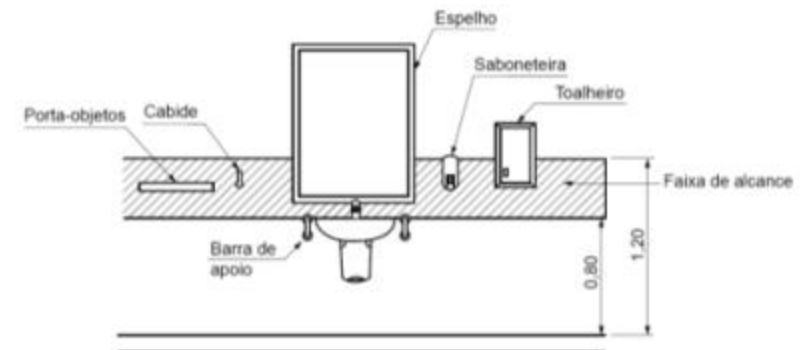


Legenda

Cotas	Adulto m	Infantil m
A	0,75	0,60
B	0,40	0,25
C	0,46	0,36
D	0,30	0,15

Figura 106 da NBR9050/20 - Bacia convencional com barra de apoio ao fundo e a 90° na parede lateral

- Conforme item 7.11.3 da NBR 9050/20, deve ser instalado cabide junto a lavatórios, boxes de chuveiro, bancos de vestiários, trocadores e boxes de bacia sanitária, a uma altura entre 0,80 m a 1,20 m.





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

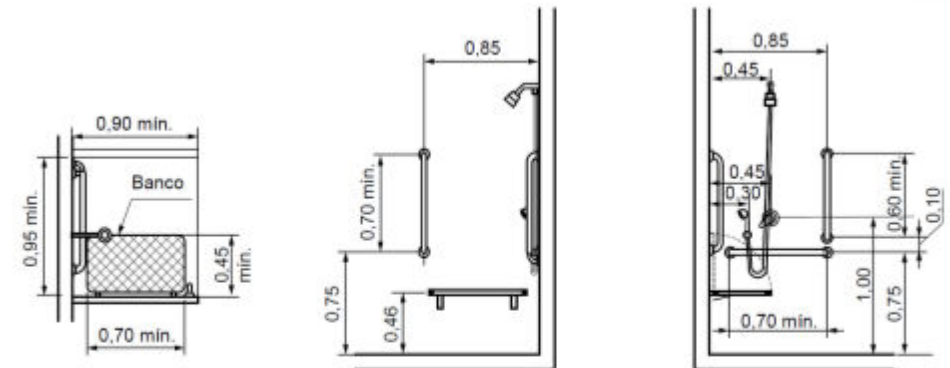
Figura 122 da NBR9050/20 - Faixa de alcance junto ao lavatório

Vista frontal - Dimensões em metro

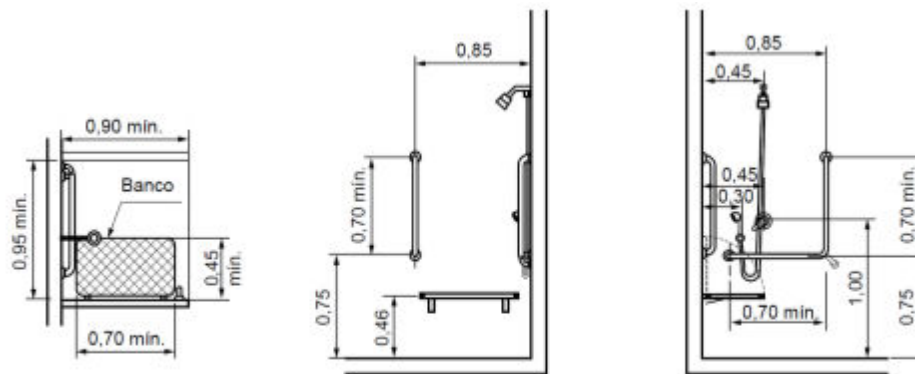
- O sanitário deve atender integralmente o item 7.5 da NBR 9050/20;

7.12.3 Barras de apoio em boxes para chuveiros

Os boxes para chuveiros devem ser providos de barras de apoio de 90° na parede lateral ao banco, e na parede de fixação do banco deve ser instalada uma barra vertical, conforme Figura 127.



b) Exemplo B - Vistas superior, lateral e frontal



a) Exemplo A - Vistas superior, lateral e frontal

Figura 127 da NBR9050/20 - Boxe para chuveiro - Dimensões em metro

Em edifícios de uso público ou coletivo, dependendo da sua especificidade ou natureza do seu uso, recomenda-se ter sanitários ou banheiros familiares com entrada independente, providos de boxes com bacias sanitárias para adultos (7.7.2.1) e outro com bacia infantil, além de boxe com superfície para troca de roupas na posição deitada, com dimensões mínimas de 0,70 m de largura por 1,80 m de comprimento e 0,46 m de altura, devendo suportar no mínimo 150 kg, e providos de barras de apoio.





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

Decreto Federal 5296/04:

“Art. 22. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público ou de uso coletivo devem dispor de sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1o Nas edificações de uso público a serem construídas, os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos, obedecendo às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 2o Nas edificações de uso público já existentes, terão elas prazo de trinta meses a contar da data de publicação deste Decreto para garantir pelo menos um banheiro acessível por pavimento, com entrada independente, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de modo que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 3o Nas edificações de uso coletivo a serem construídas, ampliadas ou reformadas, onde devem existir banheiros de uso público, os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência deverão ter entrada independente dos demais e obedecer às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 4o Nas edificações de uso coletivo já existentes, onde haja banheiros destinados ao uso público, os sanitários preparados para o uso por pessoa

portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida deverão estar localizados nos pavimentos acessíveis, ter entrada independente dos demais sanitários, se houver, e obedecer às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.”

11.7.2. Sanitários coletivos

Itens a serem atendidos:

Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro, conforme Figuras 116 e 117. Nas edificações existentes, admite-se porta com vão livre de no mínimo 0,60 m. Recomenda-se que as portas abram para fora, para facilitar o socorro à pessoa, se necessário.

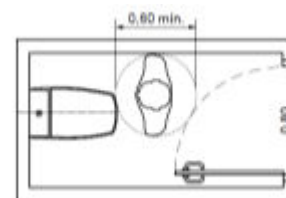


Figura 116 da NBR9050/20 - Boxe comum com porta abrindo para o interior





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

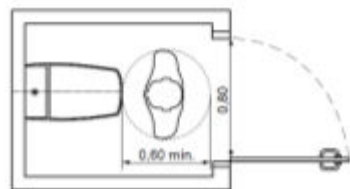


Figura 117 da NBR9050-20 - Boxe comum com porta abrindo para o exterior

Nos sanitários e vestiários de uso coletivo, recomenda-se pelo menos um boxe com barras de apoio em forma de “L”, de 0,70 m por 0,70 m, ou duas barras retas de 0,70 m no mínimo e com o mesmo posicionamento, para uso de pessoas com redução de mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção, conforme Figura 118.

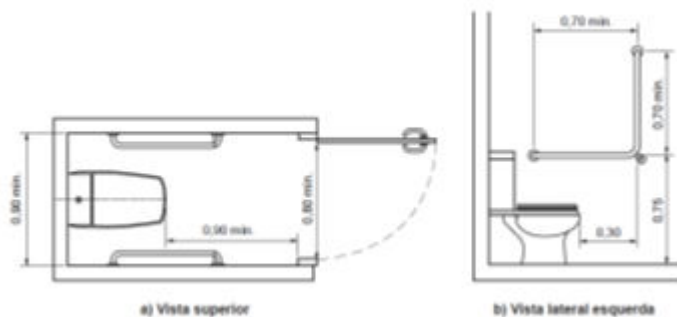


Figura 118 da NBR9050/20 - Boxe com duas barras de 90°

Os tampos para lavatórios devem garantir no mínimo uma cuba com superfície superior entre 0,78 m e 0,80 m, e livre inferior de 0,73 m. Deve ser dotado de barras posicionadas conforme 7.8.1. Quando se tratar de bancada com vários lavatórios, as barras de apoio devem estar posicionadas nas extremidades do conjunto, podendo ser em apenas uma das extremidades.

Quando houver pelo menos um mictório em cada sanitário

Deve ser prevista área de aproximação frontal para P.M.R., conforme Figura 119 da NBR9050/20.

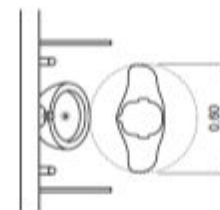


Figura 119 da NBR9050/20 - Área de aproximação P.M.R - Mictório - Vista superior

Deve ser equipado com válvula de mictório instalada a uma altura de até 1,00 m do piso acabado, preferencialmente por sensor eletrônico ou





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

dispositivo equivalente ou de fechamento automático, com esforço máximo de 23 N e atendendo a todos os requisitos da ABNT NBR 13713.

Quando utilizado o sensor de presença fica dispensada a restrição de altura de instalação.

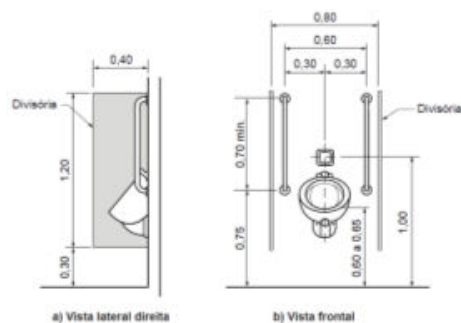


Figura 120 da NBR9050/20 - Mictório suspenso

Os acessórios para sanitários, como porta-objeto, cabides, saboneteiras e toalheiros, devem ter sua área de utilização dentro da faixa de alcance acessível estabelecida na Seção 4, conforme Figura 122 da NBR9050/20.

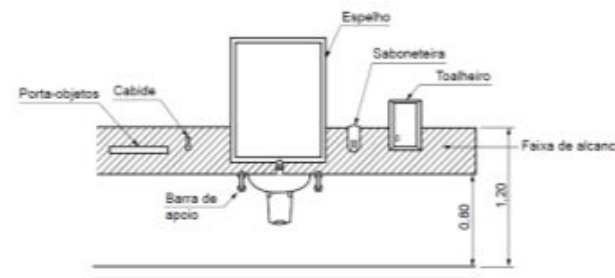


Figura 122 da NBR9050/20 - Faixa de alcance de acessórios junto ao lavatório

11.8. Auditórios

Itens a serem atendido:

Identificar no mapa de assentos localizados junto à bilheteria e sites de divulgação; nas cadeiras para P.D.V., P.M.R. e P.O. e no piso do espaço reservado para P.C.R, nos padrões definidos em 5.3.1 e 5.5.2.2 da NBR9050/20;

Disponibilizar dispositivos de tecnologia assistiva para atender às pessoas com deficiência visual e pessoas com deficiência auditiva;

Garantir disposições especiais para a presença física de intérprete de Libras e de guias-intérpretes, com projeção em tela da imagem do interprete sempre que a distância não permitir sua visualização direta;





SEU IMÓVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

100% ACESSÍVEL

Para o funcionamento do auditório, atender os requisitos do item 5.10.2 da NBR15599.

Em teatros, auditórios ou similares, a localização dos espaços para P.C.R. e dos assentos para P.M.R. deve ser calculada de forma a garantir a visualização da atividade desenvolvida no palco, conforme Figura 139 da NBR9050/20;

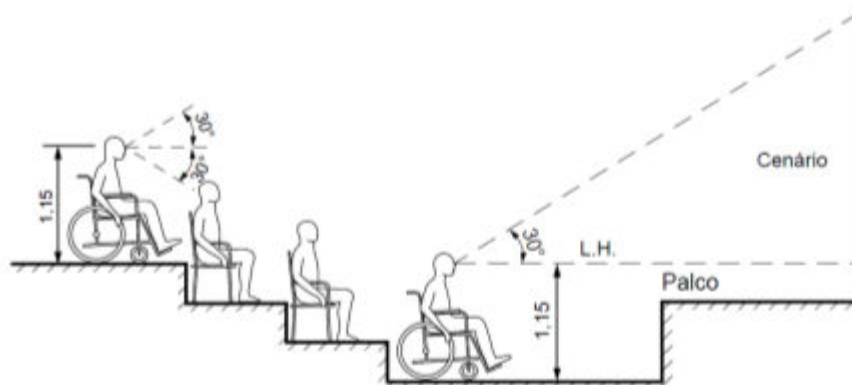


Figura 139 da NBR9050/20 - Ângulo visual dos espaços para P.C.R. em teatros - Vista lateral

A localização dos espaços deve ser calculada traçando-se um ângulo visual de 30° a partir do limite superior da boca de cena até a linha do horizonte visual (L.H.), com a altura de 1,15 m do piso. A altura do piso do palco deve

ser inferior à L.H. visual, com altura de 1,15 m do piso da localização do espaço para P.C.R. e assentos para P.M.R., conforme Figura 140.

Quando existir anteparo em frente aos espaços para P.C.R., sua altura e distância não podem bloquear o ângulo visual de 30° , medido a partir da linha visual padrão, com altura de 1,15 m do piso até o limite inferior da tela ou local do palco onde a atividade é desenvolvida, conforme Figura 140. Quando, por questões de segurança, o anteparo obstruir o ângulo visual, este deve ser executado de forma a permitir a visualização.

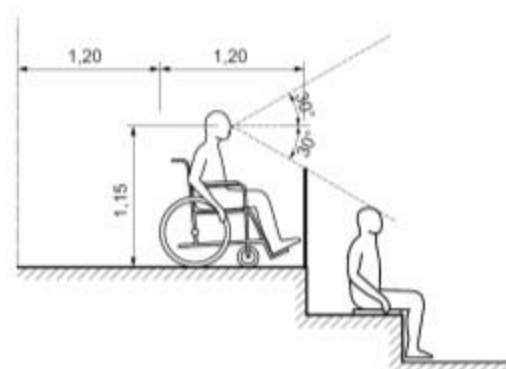


Figura 140 da NBR9050/20 - Anteparo em arquibancadas - Vista lateral





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Os assentos para P.M.R. e P.O. devem estar localizados junto aos corredores e de preferência nas fileiras contíguas às passagens transversais (Figura 141), sendo que os apoios para braços no lado junto aos corredores devem ser do tipo basculantes ou removíveis, conforme Figura 145 da NBR9050/20;

Os espaços para P.C.R. ou assentos para P.M.R. e P.O. devem estar distribuídos na plateia, de forma a possibilitar que a tela ou a boca de cena estejam dentro do cone visual formado pelo ângulo de 30° , traçado em planta a partir do centro dos olhos do observador, conforme Figuras 140 e 141, pois muitas vezes a P.C.R. não tem rotação do pescoço. Deve ser preservada a passagem entre as fileiras, mesmo quando houver P.C.R. posicionada conforme 10.3.4.1. da NBR9050/20;

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

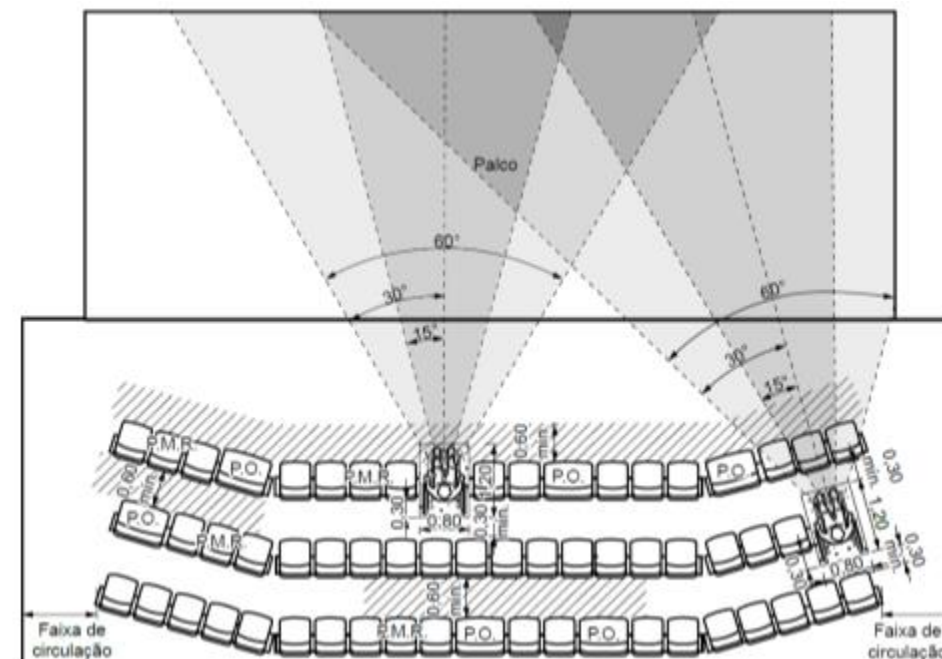


Figura 141 da NBR9050/20 - Posicionamento, dimensão e cone visual para espaços reservados para P.C.R. e assentos para P.M.R. e P.O. - Planta





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

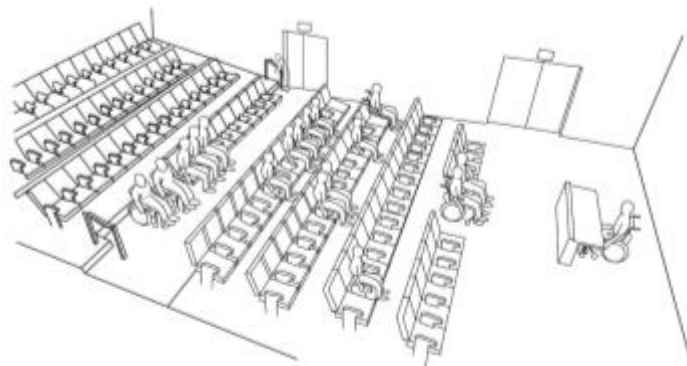


Figura 142 da NBR9050/20 - Auditório - Perspectiva

Espaços para P.C.R. e os assentos para P.M.R. podem ser agrupados, quando for impraticável a sua distribuição por todo o recinto. Sempre que possível, os espaços devem ser projetados de forma a permitir a acomodação de P.C.R. ou P.M.R. com no mínimo um assento companheiro.

Dimensões dos espaços para P.C.R. e assentos para P.M.R. e P.O.

O espaço para P.C.R. deve possuir as dimensões mínimas de 0,80 m por 1,20 m e estar deslocado 0,30 m em relação ao encosto da cadeira ao lado, para que a pessoa em cadeira de rodas e seus acompanhantes fiquem na mesma direção. Deve ainda ser garantida uma faixa livre de no mínimo 0,30 m entre o M.R. e a fileira posterior ou entre o M.R. e a fileira frontal, conforme demonstrado respectivamente pelas Figuras 143 e 144. Quando o espaço

para P.C.R. estiver localizado em fileira intermediária, a faixa livre de 0,30 m deve ser garantida em relação às fileiras frontal e posterior ao módulo, conforme Figura 145. O espaço para P.C.R. deve ser sinalizado conforme 5.5.2.2 da NBR9050/20.

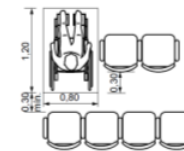


Figura 143 da NBR9050/20 - Espaços para P.C.R. na primeira fileira - Vista superior

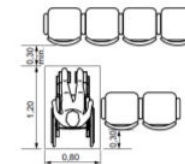
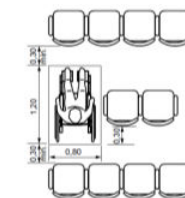


Figura 144 da NBR9050/20 - Espaços para P.C.R. na última fileira - Vista superior





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Figura 145 da NBR9050/20 - Espaços para P.C.R. em fileira intermediária - Vista superior

Os assentos para P.M.R. devem possuir um espaço livre frontal de no mínimo 0,60 m, conforme Figura 145 da NBR9050/20.

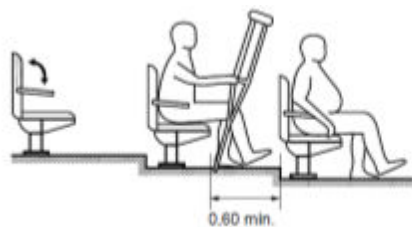


Figura 146 da NBR9050/20 - Assentos para P.M.R. E P.O. - Vista lateral

Quando forem previstas superfícies para leitura ou escrita, associadas aos assentos devem ser disponibilizadas superfícies acessíveis, respeitando o quantitativo de espaços reservados à P.C.R.

Assentos para pessoas obesas

Os assentos para pessoas obesas (P.O.) devem ter:

a) profundidade do assento mínima de 0,47 m e máxima de 0,51 m, medida entre sua parte frontal e o ponto mais frontal do encosto tomado no eixo de simetria;

b) largura do assento mínima de 0,75 m, medida entre as bordas laterais no terço mais próximo do encosto. É admissível que o assento para pessoa obesa tenha a largura resultante de dois assentos comuns, desde que seja superior a esta medida de 0,75 m;

c) altura do assento mínima de 0,41 m e máxima de 0,45 m, medida na sua parte mais alta e frontal;

, de 2° a

Quando providos de apoios de braços, estes devem ter altura entre 0,23 m e 0,27 m em relação ao assento.

Os assentos devem suportar uma carga de 250 kg.





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

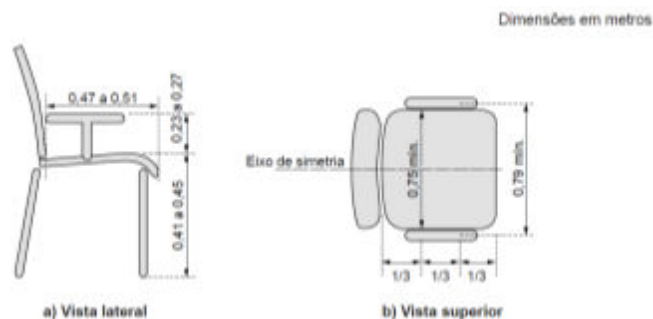


Figura 27 da NBR9050/20 - Dimensões para assentos de pessoas obesas

Espaço para o cão-guia

Deve ser previsto um espaço para cão-guia junto de um assento preferencial, com dimensões de 0,70 m de comprimento, 0,40 m de profundidade e 0,30 m de altura.

Plateia, palco e bastidores - Circulação.

Os corredores de circulação da plateia devem ser livres de obstáculos. Quando apresentarem rampa ou degrau, deve ser instalado pelo menos um corrimão, conforme 4.6.5, na altura de 0,70 m, instalado de um só lado ou

no meio da circulação. Admite-se que os corredores de circulação que compõem as rotas acessíveis aos lugares da plateia possuam inclinação máxima de rampa de até 12 %.

Uma rota acessível deve interligar os espaços para P.C.R. ao palco e aos bastidores.

A rota acessível deve incluir sinalização luminosa próxima ao piso ou no piso das áreas de circulação da plateia e de bastidores.

Para localização do assento deve haver sinalização em Braille, letra ampliada e relevo da fileira e do número.

Quando houver desnível entre o palco e a plateia, este pode ser vencido através de rampa com as seguintes características:

- a) largura de no mínimo 0,90 m;
- b) inclinação máxima de 1:6 (16,66 %) para vencer uma altura máxima de 0,60 m;

es a 0,60

e guarda-corpo e corrimão.

O local determinado para posicionamento do intérprete de Libras deve ser identificado com o símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva. Deve ser garantido um foco de luz posicionado de forma a iluminar





SEU IMÓVEL

100% ACESSÍVEL

o intérprete de sinais, desde a cabeça até os joelhos. Este foco não pode projetar sombra no plano atrás do intérprete de sinais.

Sistemas auxiliares de comunicação

Deve ser assegurado sistema de comunicação para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em especial as com perda visual e auditiva. Recomenda-se recurso sem fio.

O sistema de comunicação deve ser composto por transmissores e receptores FM. Cada transmissor FM deve atender a uma área mínima de 200 m². Os receptores devem possuir compatibilidade com os diferentes modelos de aparelhos auditivos e implantes cocleares. Admitem-se outras tecnologias equivalentes ou superiores.

Deve-se dispor de sistema de comunicação ou serviços de apoio para pessoas com deficiência auditiva. Pode ser por meio de recursos eletrônicos que permitam o acompanhamento de legendas em tempo real ou intérprete de Libras com a projeção em tela da imagem sempre que a distância não permitir sua visualização direta.

Eduardo Ronchetti
ARQUITETURA

ESPECIALISTA EM ACESSIBILIDADE
"ajudando pessoas a viver melhor"

Sem mais a acrescentar,

Coloco-me a sua inteira disposição para maiores esclarecimentos.

16 de agosto de 2023

Atenciosamente,

Eduardo Ronchetti de Castro

Especialista em Acessibilidade

Ajudando pessoas a viver melhor

www.eduardoronchetti.com.br

